



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 11 de dezembro de 2025.

Ofício nº .559/2025.

Ref.: Projeto de Lei nº 64/2025.

**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

REGIME DE URGÊNCIA

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 64/2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei trata-se de **aplicação das divisas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava** em projetos a serem realizados por organizações da sociedade civil. A execução de serviços de interesse público no âmbito da política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes pode ser realizada por meio de parcerias a serem firmada junto a organizações da sociedade civil componentes do Terceiro Setor, em verdadeira confluência de esforços e recursos para viabilizar os objetivos fundamentais dessa política.

Dada a importância da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos legais para execução orçamentária, **requeremos**, nos termos do art. 43 e parágrafos da Lei Orgânica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, que o presente Projeto de Lei tramite em **Regime de Urgência**.

Certos da costumeira atenção e compromisso desta Casa Legislativa com os interesses da saúde pública reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO

11/12/25 15:11
DATA HORA

Mayra Lima

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 41

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 400.394,01 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo), para custeio de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 constantes do Anexo Único da presente lei, em consonância com o Plano de Aplicação anual do CMDCA e do Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município - Ano VI - Edição nº 1.437 - Página 07 a 09, conforme dotação orçamentária a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.03 – Assistência da Criança e do Adolescente
Funcional Programática	08.243.0110.2589.0000 – Repasse Recurso - Entidades
Elemento de Despesa	3.3.50.39.02 -
Fonte	01
Vínculo	510 - 000
Valor Total do Crédito	R\$. 400.394,01



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 64 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

FLS: 42

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que tratam o art. 1º desta lei, decorrem do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício 2025 do mesmo fundo, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A execução do recurso a que alude a presente Lei dar-se-á conforme Plano de Aplicação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como dos respectivos Planos de Trabalhos previamente aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº. 059, de 02 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Igarapava.

Art. 4º. Ficam alterados os valores constantes na Lei Municipal nº. 998/2021 - Plano Plurianual - PPA, Lei nº. 1190/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025 e Lei nº 1173/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 11 de dezembro de 2025.

PROTOCOLO

11/12/25 15:11
DATA HORA

Wayne Lima

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária 64/2025** que trata da **abertura de crédito adicional para aplicação das divisas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava** em projetos a serem realizados por organizações da sociedade civil.

A execução de serviços de interesse público no âmbito da política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes pode ser realizada por meio de parcerias a serem firmada junto a organizações da sociedade civil componentes do Terceiro Setor, em verdadeira confluência de esforços e recursos para viabilizar os objetivos fundamentais dessa política.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por receitas decorrentes de dotações orçamentárias próprias e transferências, inclusive aquelas realizada por particulares na política de territorialização de divisas em deduções de tributação do Imposto sobre a Renda de pessoas naturais e jurídicas. As divisas do referido fundo devem ser necessariamente aplicadas na consecução dos objetivos da política de defesa e promoção de direitos das crianças e dos adolescentes. Dada sua natureza pública, é imprescindível que a aplicação desses recursos seja precedida de autorização legislativa, razão pela qual o concurso dos esforços desta colenda Câmara Municipal é essencial e imprescindível para a realização desse mister.

Ressaltamos que os recursos objeto da abertura de crédito adicional já existem no Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto representa passo essencial para a execução de projetos circunscritos à política municipal de defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes por meio de parcerias a serem firmada com organizações da sociedade civil.

Por oportuno, solicita-se o trâmite do presente processo em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal desta excelsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3173 7200

Casa de Leis e Lei Orgânica do Município. O pleito se justifica pela proximidade do pretendido início dos planos de trabalho.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, que trará benefícios diretos e concretos para nossa comunidade. Reitero meu compromisso em prestar todos os esclarecimentos necessários durante a tramitação deste projeto.

Atenciosamente.

Igarapava, 11 de dezembro de 2025


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA**



CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida Pereira Rebouças, 1420 – Vila Marilene – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Ofício: 13/2025 CMDCA – Igarapava

Assunto: Solicitação de criação de crédito adicional – Chamamento Público nº 02/2025 de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Igarapava /SP, 19 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 015/2001 e Lei Complementar nº 059/2018, vem por meio deste, comunicar que o Edital de Chamamento 02/2025 - *Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA (FMDCA)*, foi publicizado no D.O. no dia 05 de novembro de 2025, e uma das exigências para fins de celebração da parceria é a existência prévia de dotação orçamentária. Diante disso, solicitamos a criação de crédito adicional, conforme explícito no item 3.1 do citado Edital no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a finalidade a qual se destinará, esclarecendo que já existe tal numerário no Fundo gerido pelo CMDCA.

Certos da vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Elmo. Srº
José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal de Igarapava/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1538-CBB5-FB4B-B550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSALINA BALIEIRO MOREIRA LEAL (CPF 050.XXX.XXX-98) em 19/11/2025 16:47:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1538-CBB5-FB4B-B550>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 7 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018
Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, de 08 de dezembro de 2025

Aprova os projetos selecionados das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fins de autorização para obtenção de financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igarapava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 015 de 02 de maio de 2001 e Lei Complementar nº 059 de 02 de outubro de 2018 e,

Considerando o Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025;

Considerando que os projetos apresentados foram analisados pela da Comissão de Registro, Inscrições de Programas, Análises de Projetos e Cadastros das entidades, de acordo com a **Resolução CMDCA Nº 02/2025**, compostas pelos conselheiros: Ana Vera Duarte Nogueira, Marceli Rodrigues Caldeira Rocha, Fernando Takeo Malagutti Kodama, Ana Maria Vieira da Silva Filetto, Janaina Monteiro Natal, Rubiana Ribeiro dos Santos, Filipe da Silva Rodrigues Correa, como Conselheiro representante do Departamento Jurídico; Leandro Bozzola Guitarrara, e de acordo com os critérios e as prioridades pré-estabelecidas;

Considerando ainda que para aprovação dos referidos projetos, foram elaborados pareceres técnicos pela comissão indicada acima, sendo assim:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos de Organizações da Sociedade Civil selecionados nos termos desta resolução, conforme formulário de “Análise de Projetos: Pontuação / Classificação” sendo estes:

- 1) **Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança** – CNPJ: 49.379.290/0001-15
Projeto: “**MOVIMENTO E FORMAÇÃO – CRESCENDO JUNTOS**”
Valor do Projeto: **R\$ 86.670,00**
- 2) **Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava** – CNPJ: 49.379.779/0001-97
Projeto: “**ARTE, MOVIMENTO E TECNOLOGIA – INTEGRANDO SABERES**”
Valor do projeto: **R\$ 97.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 8 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37

Lei Municipal nº 015 de 02.05.2001 – Lei Municipal nº 666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.2018

Avenida 22 de Maio, nº 3575 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.

Email:cmdcaigarapava@hotmail.com



- 3) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**ARTE CULINÁRIA**”
Valor do Projeto: **R\$ 30.000,00**
- 4) **Instituto Eurípedes Barsanulfo** – CNPJ: 49.373.699/0001-24
Projeto: “**MÚSICA E MOVIMENTO – ATORES EM AÇÃO**”
Valor do Projeto: **R\$ 65.000,00**
- 5) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**MOVIMENTO & CRIAÇÃO – INCLUSÃO CULTURAL E ESPORTIVA**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**
- 6) **Lar Vovó Querubina** - CNPJ: 45.323.953/0001-29
Projeto: “**RAÍZES DA PAZ**”
Valor do projeto: **R\$ 48.000,00**

Art. 2º. Os projetos designados no art. 1º serão custeados com recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e foram consignados em valor nominal original máximo; eventuais sobras retornarão à respectiva fonte de custeio.

Art. 3º. A utilização dos recursos repassados e a consequente prestação de contas deverão ser realizados de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e normas de Contabilidade Pública perante órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Igarapava, sem prejuízo do controle externo.

Art. 4º. Todas as entidades financiadas com recursos do FMDCA poderão ser chamadas, a qualquer momento, para apresentarem prestação de contas parcial ou total, nas reuniões do CMDCA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 08 de dezembro de 2025.

Rosalina Baieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(Documento original com assinatura arquivado na sede do CMDCA)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1437

Página 9 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB54-F683-145A-54BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSALINA BALIEIRO MOREIRA LEAL (CPF 050.XXX.XXX-98) em 08/12/2025 15:38:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AB54-F683-145A-54BE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 153 de 215

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025- FMDCA

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA (FMDCA).

O Município de Igarapava/SP, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Igarapava/SP, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com sede ou instalações no Município de Igarapava/SP, comprovadamente aptas para o atendimento de crianças e adolescentes na forma da lei, mediante formalização de termos de fomento e/ou colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros no montante de **R\$ 400.394,01 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IGARAPAVA – FMDCA.

1.2. Entende-se por propostas as atividades e projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, voltados a promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente e com os eixos e diretrizes prioritárias relacionadas nos itens 3.1 e 3.2.

1.3. A presente seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 59, de 02 de outubro de 2018, respectivos regulamentos, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal de 1988 alterou decisivamente a formulação de políticas públicas no que se refere à Ordem Social (Título VIII). De modo geral, enfatizou os direitos sociais e os consequentes deveres do Estado, e preconizou a descentralização político-administrativa; a participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações; a colaboração entre Estado e Sociedade Civil, na execução das ações; as responsabilidades da família e seu direito à proteção do Estado.

Incorporando tais princípios, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº. 8.069/90 preconizou que a política de atendimento (a essa população) se faça por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 154 de 215

As diretrizes estabelecidas pelo ECA, relativas à política de atendimento, são consideradas a origem do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), objeto da Resolução nº 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006, que assim o define: *“O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal.”* (art. 1º).

O ECA consagrou o princípio da proteção integral: crianças e adolescentes possuem, além dos direitos assegurados aos adultos, uma série de direitos próprios, por estarem em processo de desenvolvimento físico e mental. A promoção dos direitos se faz por meio da efetiva implementação da política de atendimento prevista no art. 86 do ECA, de maneira transversal e intersetorial, mediante articulação de todas as políticas públicas associadas à garantia dos direitos fundamentais: à liberdade, ao respeito e à dignidade; à vida e à saúde; à educação; ao não trabalho; à convivência familiar e comunitária. Considerando a enorme relevância de atividades e projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, é de suma importância à publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionadas as atividades e projetos que serão objetos de parcerias, pois isso garantirá a proteção integral da criança e do adolescente.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto selecionar propostas das OSCs com sede ou instalações no Município de Igarapava/SP, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e Programas de Ação aprovados em conformidade com os eixos abaixo relacionados, sendo os projetos sempre voltados preferencialmente à seletividade segundo critérios de vulnerabilidade social, no valor total de **R\$ 400.394,01 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo)** apenas por entidades inscritas/ credenciadas neste CMDCA há pelo menos um ano.

Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

- a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b) Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;
- c) Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e suas respectivas famílias;
- d) Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e/ ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais.
- e) Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- f) Projetos de comunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação comunitária e ampliação e garantia do direito à cidade;
- g) Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimento mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;
- h) Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero, diversidade sexual e de gênero;
- i) Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 155 de 215

- j) Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças sexualmente transmissíveis (DST) e AIDS;
- k) Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e de gênero.
- l) Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
- m) Projetos que desenvolvam ações junto a rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência.
- n) Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;
- o) Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de proteção nos territórios, bem como de escuta qualificada, encaminhamento, orientação e informação de crianças e adolescentes atendidos na rede.
- p) Projetos que possibilitem o diagnóstico de casos suspeitos ou confirmados de violações de direitos humanos e de abuso e exploração sexual;
- q) Projetos formativos e informativos dirigidos a população, as empresas e espaços que realizem atividades infanto-juvenis abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

Eixo II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

- a) Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes, vítimas de violência, em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de IGARAPAVA.
- b) Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.
- c) Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
- d) Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens,

Eixo III – Cultura de paz e promoção da igualdade;

- a) Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.
- b) Projetos para a prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.
- c) Projetos que viabilizem a formação na metodologia da Justiça Restaurativa para diferentes segmentos institucionais e de representantes das comunidades, possibilitando a constituição de círculos restaurativos no âmbito das redes de proteção social dos territórios. Nos projetos para implementação da metodologia, os mesmos deverão prever o monitoramento e sistematização de resultados.
- d) Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os projetos deste eixo poderão estar voltados para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 156 de 215

A. Prevenção primária:

- a) Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias.
- b) Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários das entidades e todos que atuem no atendimento de crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de violações de direitos bem como medidas de prevenção e, caso necessário, encaminhamento para a rede de proteção.
- c) Projetos que atuem na prevenção da violência doméstica por meio de ações junto às famílias, educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.

B. Prevenção secundária:

Projetos que identifiquem precocemente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e/ou que já estejam sob maus-tratos, acionando a rede de proteção do território, para que aconteça a atenção integral em consonância com os fluxos já estabelecidos pelas políticas públicas, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

Eixo IV - Primeira infância: promoção e atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

- a) Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;
- b) Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;
- c) Projetos com índole de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;
- d) Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;
- e) Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 0 a 6 anos de idade e suas famílias, incluindo a importância do brincar nessa estratégia, na perspectiva de prevenir situações de exclusão social e de risco

3.2. Cada OSC poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas singulares distintas.

4. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

4.1. As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas, dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2. As parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 157 de 215

4.3. As determinações das Instruções Normativas nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e de Fomento na área municipal.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses.

5.2. Assinado o Termo de Fomento e/ou o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Igarapava-SP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil (OSC):

a) consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

b) privadas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

c) existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano na apresentação da proposta, verificada pela Ata/Estatuto de sua constituição devidamente registrada (o) em cartório, 01 (um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, inscritas no CMDCA;

d) que possuam, com efetividade, atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. Será permitida a atuação em rede, desde que atendidos os termos da lei.

7 – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 158 de 215

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, à data da apresentação da proposta, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

7.2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas "f" e "g", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8 – DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

8.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 159 de 215

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

9 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção está devidamente constituída de acordo com a Resolução 02/2025, publicada no DO no dia 01/07/2025 – Edição nº 1.329.

9.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, dispensada prévia comunicação, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10 – DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 160 de 215

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público. Apresentação do Edital e esclarecimentos	Dia: 05 de novembro de 2025 Obs. Data e local a ser definido posteriormente e divulgados na página do sítio eletrônico
2	Envio das propostas pelas Organização da Sociedade Civil.	período: 06 de novembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025
3	Divulgação do resultado preliminar	Dia: 08 de dezembro de 2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar: expira em 10 de dezembro de 2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	01 (um) dia corrido, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal: 11 de dezembro de 2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Dia: 12 de dezembro de 2025 Caso não haja recurso, a homologação poderá ocorrer antes.
Obs.: As datas poderão sofrer alteração para eventuais antecipações, em caso de inexistência de impugnações e recursos, ou prorrogações, tudo mediante a editais supervenientes a serem publicados.		

10.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias e a não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento ou colaboração (Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que sejam selecionadas e melhor classificadas, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município.

10.3.2. É de responsabilidade exclusiva das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

10.4. Etapa 2: Envio das propostas pela OSCs.

10.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e entregue pessoalmente, na sala anexa ao Conselho Tutelar, no endereço Avenida Pereira Rebouças, nº. 1.420, Vila Marilene, em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 14:00 horas, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº02/2025 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando o desenvolvimento de atividades ou projetos, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Razão Social do Proponente
CNPJ do Proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 161 de 215

Nome do Projeto

Eixo do Projeto

10.4.2. Devem ser entregues:

10.4.2.1. O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância assinado pelo representante legal da OSC proponente.

10.4.2.2. O Anexo II – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas pelo Representante Legal e pelo Técnico Responsável e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

10.4.2.3. Os Anexos III, IV e V devem ser preenchidos com as informações da entidade e entregues juntamente no envelope.

10.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil proponente poderá apresentar até (02) duas propostas diferenciadas. A comissão de seleção classificará cada proposta para a respectiva captação na forma do subitem 1.3 deste edital.

10.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone pessoal e e-mail pessoal do seu representante legal;

b) indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;

c) a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;

d) descrição do objeto da parceria;

e) descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;

f) a forma de acesso dos usuários;

g) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;

h) cronograma de execução das atividades;

i) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

j) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

k) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 162 de 215

l) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, a formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

m) indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;

n) cronograma de desembolso;

o) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

p) o número mínimo de usuários a serem atendidos;

10.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

10.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.5.2. Se identificado no momento da abertura dos envelopes erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e/ou em branco e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer os responsáveis em até três (03) dias úteis a sede do CMDCA, sito à Avenida Pereira Rebouças, nº 1.420, Vila Marilene, das 8:00h às 14:00h, para sanar o erro.

10.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

10.5.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para efeito de pontuação para classificação:

a) **Coerência:** O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações de diagnósticos e pesquisas que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados, e se o projeto demonstra o nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas. Será avaliado ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil no CMDCA/IGARAPAVA, e a sua sintonia com pelos menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente – 40 (quarenta) pontos;

b) **Metodologia:** Abordagem participativa, considerando as crianças, adolescentes e suas famílias protagonistas nas atividades de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto, tirando-os assim, do lugar de meros espectadores e aprendizes, convidando-os a transitar numa dinâmica a partir do lugar de condutores do processo – 20 (vinte) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 163 de 215

c) **Atuação Intersetorial:** Atuação na perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações com as demais políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, assistência social, entre outras e com a rede local, criando condições que favoreçam o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil– 20 (vinte) pontos

d) **Impacto social:** Benefícios gerados com a implantação do projeto no território e a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 20 (vinte) pontos

10.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação for inferior a 60 (sessenta) pontos;

b) que estejam em desacordo com o Edital.

10.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar.

10.5.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. O CMDCA/IGARAPAVA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

10.7. Etapa 5: Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.2. Os recursos devem ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, através do link de protocolo geral nos serviços ao cidadão disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapava (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), assunto “projeto FMDCA”, sendo possível o auxílio do atendimento presencial, entre 10h e 15h de dias úteis, no Setor de Protocolo no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, na cidade de Igarapava/SP. O protocolo deve ser instruído com as razões recursais e documentos que o interessado entender necessários ou oportunos.

10.8. Etapa 6: Apresentação de Contrarrazões.

10.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção do CMDCA dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, tudo exclusivamente na forma eletrônica, pela plataforma de processamento eletrônicos disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Igarapava.

10.9. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 164 de 215

10.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção analisá-los-á fundamentadamente.

10.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

10.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

10.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, o qual prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente quando coincidir com dia não útil e ponto facultativo.

10.9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA/IGARAPAVA deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração e/ou fomento, observado recurso geral para ações prioritárias do FMDCA/IGARAPAVA e recursos por sensibilização, conforme plano de aplicação de recursos do FMDCA/IGARAPAVA em vigência.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração ou fomento no Diário Oficial do Município.

11.2. Etapa 1: Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração das parcerias, o CMDCA/IGARAPAVA convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o modelo do Plano de Trabalho, disponibilizado pelo CMDCA/IGARAPAVA.

11.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo os seguintes elementos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 165 de 215

- a) descrição geral da estrutura da OSC;
- b) descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- c) definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação de resultados;
- d) forma de execução das atividades ou projetos;
- e) previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
- f) número de usuários;
- g) valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

A OSC deve responsabilizar-se pela verificação e ou pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria e deverá manter a guarda dos documentos comprovantes originais na OSC.

11.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 11.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação e preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

11.2.4. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros.

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo, conta de consumo ou contrato de locação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 166 de 215

IX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI – Declaração do representante legal da OSC de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Chefe do Poder Executivo ou Vereador ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta do Município.

XII – Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

XIII – Certificado de Registro e de Inscrição do Programa de Ação no CMDCA.

11.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI acima.

11.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC ao CMDCA.

11.2.7. Registro e/ou inscrição da OSC e seus respectivos programas de ação nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

11.3 Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

11.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.3.2. Tanto a celebração do termo de fomento quanto a celebração do termo de colaboração dependerão da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

11.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 167 de 215

sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial, ou aprimorá-los em relação a indicadores;

11.4.2. Caso seja constatada necessidade ou oportunidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada. Dentre as alterações possíveis, incluem-se metas, indicadores e formas de comprovação. Dessa solicitação cabe pedido de reconsideração ao CMDCA, cuja deliberação só poderá suplantá-la da Comissão de Seleção por votação simples dos presentes em sessão designada para tal fim.

11.4.3. Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a OSC não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

11.4.4. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. O recurso financeiro referente ao período deverá ser pago proporcionalmente ao plano de custeio. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente a Administração Pública ou ser objeto de compensação por ocasião de repasses ulteriores, referente ao mesmo projeto, o que se prefere, ou a outro. Os recursos previstos no plano de aplicação do plano de trabalho poderão ser remanejados para outra categoria de despesas prevista, desde que justificado e aprovado pelo órgão competente: Comissão de Análise de Projetos ou outro que venha a substituí-la.

11.4.5. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma eletrônica ou digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto.

11.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de fomento e/ou colaboração.

11.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria.

11.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito subjetivo à celebração da parceria.

11.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.5.4. O selecionado será, então, notificado eletronicamente a efetuar a assinatura do Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.

11.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento e/ou termo de colaboração no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 168 de 215

O termo de fomento e/ou colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei 13.019, de 2014).

12 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os recursos necessários para o financiamento de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dotações orçamentárias.

12.2. A liberação geral do FMDCA seguirá rigorosamente a lista de classificação publicada no Diário Oficial do Município, com a disponibilidade de recurso e valores estabelecidos neste edital.

12.2.1. O exato valor a ser transferido pelo FMDCA será definido em cada instrumento de ajuste, observadas as correspondentes propostas selecionadas.

12.3. Os recursos financeiros serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e o presente edital.

12.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e, no que for aplicável, nos arts. 37 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria.

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo de comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Igarapava por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 169 de 215

12.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.10. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, eletronicamente através do link de protocolo geral, assunto “projeto FMDCA”, nos serviços ao cidadão disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapava (<https://igarapava.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), ou com auxílio presencial do Setor de Protocolo do Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP, das 10h às 15h de dias úteis.

13.2.1. A resposta às impugnações será dada no prazo de 03 (três) dias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados a qualquer tempo, exclusivamente de forma eletrônica através do link de protocolo geral, assunto “projeto FMDCA”, nos serviços ao cidadão disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Igarapava (<https://igarapava.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), ou com auxílio presencial do Setor de Protocolo do Paço Municipal, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro, Igarapava/SP, das 10h às 15h de dias úteis.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As repostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

13.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 170 de 215

falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A Administração Pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

13.11. A OSC que vier a firmar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com o CMDCA/IGARAPAVA, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

13.12. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, publicação dos extratos no DO.

14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Aceitação e Concordância com os termos do Edital 02/2025;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração (apenas para conhecimento).

Igarapava, 05 de novembro de 2025.

Rosalina Balieiro Moreira Leal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 171 de 215

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL 02/2025

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/IGARAPAVA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

IGARAPAVA, ____ de _____, de 2025

Representante Legal/Entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 172 de 215

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

a) DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC			
Nome Fantasia da OSC			
CNPJ:		Data da Abertura CNPJ:	
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)			
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
E-mail			
Código	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/ Validade	Nº Inscrição CM (outros)
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC			
Nome do Representante Legal			Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.)			
Cidade	UF	CEP	
E-mail			Telefone

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC			
Nome do Representante Legal			Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro,nº,etc)			
Cidade	UF	CEP	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 173 de 215

E-mail			Telefone		
1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL					
Período de Mandato:					
Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo

b) CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Descrever a missão da OSC, a finalidade estatutária, a capacidade de atendimento considerando sua infraestrutura física, descrever o espaço físico da instituição, os recursos materiais e financeiros (vide estatuto social)

c) JUSTIFICATIVA
A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em "por quê e para que" do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

d) DESCRIÇÃO DO PROJETO		
4.1. Título do Projeto	4.2. Período de Execução	
Identificar o nome do Projeto ou da Ação	Início	Fim
4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Identificação detalhada	Nº DE BENEFICIÁRIOS MÊS: VALOR DE REFERÊNCIA POR BENEFICIÁRIO: VALOR ANUAL PREVISTO: VALOR TOTAL PREVISTO	
4.4. Diagnóstico da Realidade		
Detalhar a realidade do município frente aos serviços que serão prestados		
4.5. Objetivo Geral		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 174 de 215

Detalhar o Objetivo Geral					
4.6. Objetivo Específicos					
Detalhar o Objetivo Específicos					
4.7. Metodologia					
Desenhar a metodologia detalhadamente conforme as metas, etapas e atividades					
4.8. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas					
Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs Noite: Hrs

e) DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS			
Meta(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Colocar quantas metas forem necessárias	Colocar quantos Indicadores forem necessárias	Colocar quantos Indicadores forem necessárias	Colocar quantos meios de verificação forem necessários

IGARAPAVA, ____ de _____, de 2025

Representante Legal/Entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 175 de 215

ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil marcará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 176 de 215

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade / Órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 177 de 215

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a _____ *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 178 de 215

ANEXO VI (apenas para conhecimento). (MODELO)

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº..... QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA, POR MEIO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E
A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., com sede na Rua, n.º, bairro,- SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr., por meio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO....., pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., n.º, bairro.....- SP....., representada nesse ato por seu Presidente.....

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº...../....., Chamamento Público nº/....., em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Colaboração para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de colaboração é a execução de serviços conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- 1.2. Os participantes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.
- 1.3. São metas dessa parceria, a ser cumpridas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e acompanhadas pelo monitoramento e avaliação:
[descrição das metas conforme plano de trabalho]

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 - São obrigações dos Participantes:
 - 2.1.1. Da administração pública municipal/CMDCA:
 - a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
 - b) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
 - c) Emitir relatório técnico de fiscalização da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
 - d) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
 - e) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 179 de 215

- f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- g) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- h) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- k) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. Da organização da sociedade civil:

- a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº.../..., aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de;
- b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) Prestar contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº até ____/____/____, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a execução do presente termo de Colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$... (por extenso), nas seguintes condições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 180 de 215

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$	R\$

6.2. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

7.2. O repasse da primeira parcela será efetuado até o 05 dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no 05 dia útil de cada mês.

7.3. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, ou da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.

7.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, no Banco do Brasil ou Caixa, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.8. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.9. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.10. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

V. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

VI. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

VII. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

VIII. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

IX. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 181 de 215

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções 02/2016 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

9.2.1. Prestação de Contas Mensal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração, a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.

III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;

IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;

V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;

VII. Conciliação Bancária, quando houver;

VIII. Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;

IX. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

X. Relatório das atividades desenvolvida no período;

XI. Relação dos atendidos no período.

9.2.2. Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;

IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;

V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 182 de 215

- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XVI. comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
- 9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
 - II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- 9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - II. os impactos econômicos ou sociais;
 - III. o grau de satisfação do público-alvo;
 - IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 02/2016, devendo avaliá-la, pela:
- I. REGULAR, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - II. REGULAR com RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
 - III. IRREGULAR, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 183 de 215

9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria, para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.2 As alterações ou prorrogações somente ocorrerão após solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal da Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Colaboração e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Conselho Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS IRREGULARIDADES

12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada ao Gestor Municipal e ao Conselho Municipal, o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1416

Página 184 de 215

12.3 Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênera comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1 A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Igarapava – SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Igarapava,de de 2.025.

Nome e Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Nome e Assinatura do Gestor da administração pública municipal

Nome e Assinatura do representante legal da Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Nome e Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

PROJETO: ARTE CULINÁRIA

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Razão social: INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

CNPJ: 49.373.699/0001- 24

Data abertura CNPJ: 05/08/1966

Atividade econômica principal (cartão CNPJ)

Educação Infantil - Creche

Atividade econômica secundária (cartão CNPJ)

Educação Infantil – pré-escola
Ensino Fundamental
Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço: Sede Social: Mansão do Vovô - Rua Aristides Waldomiro Nery, 576

Cidade: Igarapava

UF: SP

CEP: 14542-304

DDD/Telefone: (016)3172-2006

E-mail: [REDACTED]

Nº do Registro no CMDCA/IGARAPAVA:

nº 006/2024

Validade: 31/12/2025

Nº do Registro no CMAS/IGARAPAVA: nº 06

Validade: 15/05/2026

Dados bancários

Banco:

Banco do Brasil

Agência: 8670-3

Conta: 1030-8

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do representante legal: Glauco Fabiano Guimarães David

Cargo/Função: Presidente

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

SP/SSP

Endereço Residencial do representante legal: Rua Plínio de Paula nº 70, Jardim Bothânico

Cidade: Igarapava

UF: SP

CEP: 14544-364

e-mail: [REDACTED]

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

RBH



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OSC		
Nome do representante legal: Rosalina Balieiro Moreira Leal		Cargo: coordenadora de projetos
RG: [REDACTED]	CPF: 0 [REDACTED]	
Endereço Residencial: Avenida 22 de Maio, 3568 – Centro		
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-075
e-mail: [REDACTED]	Celular: ([REDACTED])	
1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL		
<u>DIRETORIA EXECUTIVA</u>		
Responsável Legal: Glauco Fabiano Guimarães David		
CPF: [REDACTED]		
Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Cargo: Presidente		
Telefone: [REDACTED]		
Endereço residencial: Rua Jorge Miguel Saad, 240, Jardim Nova Igarapava		
Cidade: Igarapava-SP		
E-mail: [REDACTED]		
Nome: Luiz Henrique Bertanha		
CPF: [REDACTED]		
Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Cargo: Vice-Presidente		
Telefone: [REDACTED]		
Endereço residencial: Praça Sinhá Junqueira, 167 – Apto. 01, Centro		
Cidade: Igarapava-SP		
E-mail: [REDACTED]		
Nome: Luiz Antônio Guimarães		
CPF: [REDACTED]		
Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Cargo: Segundo Vice-Presidente		
Telefone: [REDACTED]		
Endereço residencial: Rua Benjamin Constant, 234, Centro		
Cidade: Igarapava-SP		
E-mail: [REDACTED]		
Nome: Moisés Etchebehere Junior		
CPF: [REDACTED]		
Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Cargo: Primeiro Secretário		
Telefone: [REDACTED]		
Endereço residencial: Rua XV de novembro, 530, Apto 111, Centro		
Cidade: Piracicaba-SP		
E-mail: [REDACTED]		

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

[Handwritten signature]



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

Nome: Caiã Moreira Leal

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Segundo Secretário

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Travessa Antônio Targa, 21, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Adilson dos Santos Vieira

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Primeiro Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Travessa Dona Regina, 54, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Marcell Rodrigues Caldeira Rocha

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]/SP

Cargo: Segundo Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Av. Dr. Wanderley Ribeiro, 270, Jardim Paraíso

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Jorge Luiz Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Terceiro Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Dr. Gabriel Vilela, 259 - Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Maria Telma Moreira

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]/SP

Cargo: Diretora de Patrimônio

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Aristides Waldomiro Nery, 576, Fundos, Centro.

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 - Centro
Igarapava - SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

CONSELHO FISCAL:

Nome: Wilma Reis Guimarães

CPF: [REDACTED] 4

Identidade/Órgão Expedidor: 5 [REDACTED] – SSP/SP

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Benjamin Constant, 234, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Eduardo Luiz Reis Guimarães

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED] SSP/SP

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Saldanha Marinho, 934, Centro

Cidade: Igarapava-S

mail: e [REDACTED]

Nome: Geraldo Pereira da Silva

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua São Luiz, 157- Santo Antônio

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

b) CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Instituto Eurípedes Barsanulfo foi fundado em 01 de maio de 1949, sendo uma instituição não governamental, sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Dentre as **finalidades** do Instituto, tem-se:

- Incentivar o voluntariado, buscando a promoção dos indivíduos em todos os seus aspectos, através de palestras, seminários e cursos profissionalizantes, bem como a própria participação nas atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela associação;
- Desenvolver ações na área da assistência social, que tenha preferencialmente como público alvo indivíduos em situação de risco social, fortalecendo os vínculos familiares.
- Promover a educação cívica de seus associados e afeiçoados, inspirada num sábio patriotismo;
- Prestar assistência as pessoas necessitadas, ligadas ou não a associação, sem preconceitos de crenças religiosas, etnia ou classe social.
- Organizar reuniões sociais e recreativas, procurando despertar em seus associados interesse pela arte em todos os seus aspectos.
- A assistência Social nos termos da Lei N° 8.742/93 (LOAS) e demais disposições legais que reagem à matéria.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

De acordo com espaço físico e recursos humanos, a sede social do Instituto Eurípedes Barsanulfo, Mansão do Vovô, tem capacidade para atender 100 crianças/adolescentes.

RECURSOS FÍSICO:

Imóvel: **PRÓPRIO** com **acessibilidade** e A. V. C. B. - **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, que é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio.

QTDE	DEPENDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES
01	Escritório / sala de reunião	Sala climatizada com iluminação natural e artificial
01	Salão de atividades recreativas (danças, capoeira, teatro, gincanas, atividades dirigidas, eventos e reuniões de pais).	Salão climatizado com iluminação natural e artificial, amplo com acessibilidade e atende as normas da vigilância sanitária.
01	Palco para a prática de oficina de teatro, apresentações culturais e eventos	Boa infraestrutura, com acessibilidade.
02	Camarins	Boa infraestrutura.
01	Vestiário feminino com 2 sanitários	Amplios com acessibilidade e azulejados.
01	Vestiário masculino com 2 sanitários	Amplios com acessibilidade e azulejados.
04	Salas de espaço lúdico, para a prática de oficinas de música.	Sendo 3 com banheiros. amplas e ventiladas.
03	Salas (depósitos)	Amplas com iluminação natural.
01	Banheiro feminino na área externa	Boa infraestrutura
01	Banheiro masculino na área externa	Boa infraestrutura
01	Copa / cozinha	Atende as normas da vigilância sanitária
01	Sala de marcenaria	Boa infraestrutura
01	Sala (bazar)	Boa infraestrutura
02	Garagens para veículos	Ampla com boa infraestrutura
	Rampas de acesso e corrimões no em torno e dentro da instituição	Atende as normas da vigilância sanitária

Além do **espaço físico adequado**, a **Mansão do Vovô** tem uma **ampla cozinha**, com **bancadas**, **fogões**, **forno elétrico**, **geladeira**, **micro-ondas**, **liquidificador**, **batedeira**, além de utensílios como: **panelas**, **bacias**, **assadeiras**, e **congêneres**, **para desenvolver a oficina de culinária**.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

c) Justificativa

De acordo com o site: <https://www.ibdcult.org/post/a-import%C3%A2ncia-da-culin%C3%A1ria-como-patrim%C3%B4nio-cultural-imaterial>, *"a história da civilização tem uma intrínseca relação com a alimentação. As guerras e as revoluções, a prosperidade e a miséria, as relações sociais, o papel de cada indivíduo na comunidade, as divisões de tarefas por gênero e os processos migratórios estão intimamente ligados, numa relação de causa e efeito, com a disponibilidade do alimento e com a sua forma de preparação e consumo. O tema repercute tanto na garantia ao direito à alimentação (em quantidade suficiente e de qualidade) (2), como no vínculo do indivíduo com o seu lugar e com a sua cultura de origem.*

A culinária é, nesse sentido, produto da nossa forma de vida, do nosso conhecimento agrícola, das práticas sociais e culturais, da religião, do gosto, da tradição e do simbolismo dos nossos costumes, exprimindo a identidade social e cultural de uma comunidade. Cada culinária transmite uma história única, um estilo de vida, valores e crenças. O patrimônio cultural de uma comunidade, nesse sentido, não é apenas constituído de monumentos e objetos representativos de uma cultura tradicional, mas também de expressões, conhecimentos e manifestações sociais, tais como as práticas alimentares".

Assim sendo, cozinhar é uma atividade que possibilita aperfeiçoar diversas habilidades ao mesmo tempo. As crianças e adolescentes podem aprimorar matemática, ciências, linguagem, desenvolvimento motor, criatividade, raciocínio lógico e habilidades sociais por meio da culinária. Além disso, esse tipo de tarefa é bastante divertida e acolhedora, por esse motivo o Projeto **"Arte Culinária"** vem agregar valores emocionais e culturais as crianças e adolescentes que participarão da oficina de culinária.

Sendo assim, considerando a problemática das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social decorrente de privações, seja pela inexistência de renda familiar ou pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos, na fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras) e a bagagem das situações vivenciadas no meio familiar, neste sentido, muitas crianças se tornam responsáveis pelo cuidado da casa, dos irmãos mais novos, e sendo privado de uma alimentação saudável, terão a oportunidade de aprenderem a manusear, e fazer o planejamento e execução de receitas nutritivas e saborosas.

As crianças e os adolescentes, que participarem da oficina de culinária poderão obter diversos benefícios em termos de desenvolvimento de habilidades essenciais e de aprendizado para a vida inteira, garantindo assim, este direito humano, fundamental e social está previsto nos artigos 6º e 227º da Constituição Federal, definido pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como no artigo 11 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e outros instrumentos jurídicos internacionais.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto	4.2 – Período de Execução	
“Arte Culinária”	Início: janeiro/2026	Fim: dezembro/2026

2.2. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

I) Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

Capacidade de Atendimento:

O projeto tem como público alvo atender até 40 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses.

Nº de Beneficiários/mês: até 40 crianças

Valor anual Previsto: R\$ 30.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 30.000,00

3. Diagnóstico da Realidade

Segundo Censo 2023 o município de Igarapava é considerado de pequeno porte II, o que significa que de acordo com a NOB-SUAS/2005 o município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para referenciar até 3.500 famílias.

Sendo assim, o **Instituto Eurípedes Barsanulfo**, tendo sua **sede social - Mansão do Vovô**, localizada em local estratégico da cidade, onde podem ser atendidas crianças e adolescentes dos Bairros e Conjuntos habitacionais: Alceu Molina, Waldir Dib Mattar, Vila Marilene, Alto do Igati, Avenida Mogiana (Waldir), dentre outros bairros adjacentes, próxima da Escola Bizutti, onde sabemos que há maiores índices de vulnerabilidade social, por meio do Projeto “**Arte Culinária**” serão atendidas crianças e adolescentes destas localidades, beneficiando, assim, também suas famílias.

Entre os fatores que influenciam no crescimento e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e na preservação de sua saúde cabe à alimentação um lugar de importância indiscutível. É importante a formação de hábitos alimentares saudáveis para que tenham uma alimentação correta e que continuem a realizar esse hábito por toda a vida.

O mercado da alimentação tem sido um dos mais prósperos da última década e sua conceituação vem se aperfeiçoando de segurança alimentar para segurança do alimento. “Alimentação Saudável” é mais do que um tema: é uma meta, e podemos dizer uma necessidade mundial, pois a alimentação saudável durante a primeira infância e adolescência garantirá um bom desenvolvimento físico e cognitivo ao longo dela.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

Handwritten signature/initials



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

4. Objetivo Geral

Desenvolver o hábito de uma alimentação saudável, compreender a origem do alimento, o valor cultural de cada receita, assim como o seu valor nutricional.

Despertar nas crianças e adolescentes o gosto pelo aprendizado através da culinária, estimulando o raciocínio, a responsabilidade e o protagonismo a valorização de seus talentos, oportunizando-os para melhor qualidade de vida, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

4.1. Objetivos Específicos

Despertar interesse pelo preparo dos alimentos, pois isso reflete em estilo de vida saudável.

Proporcionar interação dos assistidos com os alimentos;

Trabalhar higiene, organização e disciplina na preparação dos alimentos;

Trabalhar em equipe;

Aprender a experimentar;

Proporcionar atividades como misturar, bater, picar, enrolar, abrir embalagens, etc. e desenvolver a coordenação motora;

Trabalhar de forma multidisciplinar diversos conteúdos, como a alimentação, cultura, arte e história.

5. Metodologia

A **oficina de culinária**, acontecerá **duas vezes** por semana, **4 horas/aulas semanais**.

Nas oficinas as crianças e adolescentes serão divididos em grupos de acordo com sua faixa etária, preferência habilidade e participação.

serão como finalidade inicial apresentar a temática a ser trabalhada, considerando cada ciclo etário, após a apresentação do tema serão desenvolvidas habilidades e competências básicas de higiene, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e comprometimento. Em cada oficina, novas receitas e novas temáticas.

As listas de presença terão como função acompanhar a frequência dos envolvidos no projeto.

Os grupos serão avaliados periodicamente, tanto por eles, e também através de reunião da equipe envolvida no projeto, assim será possível avaliar a metodologia utilizada e seu alcance frente aos objetivos esperados.

Enfim, as aulas de culinária, poderão até parecer um momento de brincadeira, mas na verdade, será uma hora de muita concentração e aprendizagem, pois ao final de cada oficina, toda a produção alimentícia (receitas) será saboreada pelos participantes do Projeto.

RBH



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

6. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Aulas iniciais (experimental) para reconhecimento e interação da turma, com receitas simples.	A temática deverá ser apresentada através de conversas expositivas, para trabalhar com as receitas simples.	A oficina será desenvolvida 2 vezes por semana, 4 horas/aulas semanais. 80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Trabalhar nas oficinas de culinária, práticas de higiene alimentar, assim como alimentação saudável.	Em cada oficina, os alimentos devem ser identificados e seu manuseio será feito pelos assistidos, mostrando as práticas de higiene alimentar.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Desenvolver a coordenação motora: como misturar, bater, picar, enrolar, abrir embalagens, etc.	Durante as oficinas, os assistidos, irão desenvolver a coordenação motora, pois em cada receita aprenderão: misturar, bater, picar, enrolar, abrir embalagens, etc.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Trabalhar de forma multidisciplinar diversos conteúdos, como a alimentação / cultura / arte / história.	A cada oficina os assistidos deverão estar mais convictos e com conhecimentos adquiridos, que cada alimento carrega a sua história e agregar a hábitos alimentares saudáveis.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Mostra de arte culinária, feira de amostragens das receitas aprendidas durante as oficinas	Ao final do Projeto, será feita uma mostra culinária, em que as crianças e adolescentes farão uma amostragem das receitas aprendidas durante as oficinas.	100% de participação dos inscritos no Projeto na Mostra culinária, juntamente com a família e comunidade.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais. Ao final pesquisa de satisfação dos usuários, através do Google Forms

Obs: Haverá avaliação através de reuniões periódicas (mensais) com a equipe responsável (coordenadora e facilitadores das oficinas), analisando os objetivos alcançados e/ou os que precisam ser reprogramados. Reunião trimestrais com as famílias, verificando a satisfação e o aproveitamento das crianças e adolescente no Projeto. Palestras com profissionais de diversas áreas para enriquecimento e fortalecimento de vínculos sociais, buscando o aprendizado e ampliação do universo informacional, a cultura dos alimentos e hábitos saudáveis.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

RSB



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Oficinas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com familiares	x			x			x			x		
Avaliações de percurso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Palestras			x			x			x			
Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestação de contas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

7.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Oficina de culinária (semanal)		x		x	
Avaliação de percurso (mensal)		x		x	
Reunião com familiares (trimestral)		x			
Palestra (quadrimestral)				x	
Reunião de equipe (quinzenal)		x			
Apresentação artística (semestral)					x

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Despesa	Quantidade	Uni. Medida aulas mensais	Valor mensal	Valor total anual
8.1. Despesas com RH (custeio)				
Oficineiro (a) de culinária	4 horas/aulas 2 vezes por semanais	R\$ 62,50 hora/aula	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL: RH				R\$ 12.000,00
Obs: O RH será contratado pela instituição através de MEI - PSR: prestador de serviço remunerado				

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

RDP



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

8.2. Gêneros Alimentícios - Referência – Cartilha de orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3)

Despesa	Quant./Medidas		Valor Unit.	Valor total
Água mineral / sucos em geral / refrigerantes / achocolatados / açúcar / adoçante / leite / margarina / Arroz / feijão / macarrão / ovos / óleo de cozinha / azeite / macarrão / verduras / frutas / Amido de milho / creme de leite / leite em pó / farinhas em geral / fermento / leite condensado / Carnes em geral / pão francês / mortadela / mozzarella / presunto / salgadinho de festa / temperos / maionese / massa de tomate / salsicha / milho de pipoca e congêneres.	-----		-----	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL: Gêneros alimentícios				R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL: RH + Gêneros alimentícios				R\$ 30.000,00

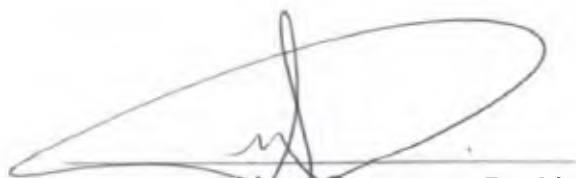
Obs: Como os itens serão utilizados durante as oficinas de culinária, não tem como mensurar a quantidade antecipadamente, pois dependerá das receitas que serão desenvolvidas no dia e quantidade de usuários participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – Cronograma de Desembolso

Parcela única	R\$ 30.000,00
Valor Total	R\$ 30.000,00

Igarapava/SP, 01 de dezembro de 2025.


Glauco Fabiano Guimarães David
 Presidente da OSC


Rosalina Balieiro Moreira Leal
 Responsável pela Elaboração do Projeto



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

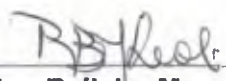
Projeto: ARTE CULINÁRIA

Cronograma de aplicação de recurso

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Recursos humanos	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00
Gêneros alimentícios	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$18.000,00
TOTAL	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$2.500,00	R\$30.000,00


Glaucio Fabiano Guimarães David
 Presidente da OSC


Rosalina Balieiro Moreira Leal
 Responsável pela Elaboração do Projeto

Sede social: Mansão do Vovô
 Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
 Igarapava – SP, CEP 14540-000
 Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO

PROJETO: MÚSICA E MOVIMENTO – ATORES EM AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Razão social: *INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO*

CNPJ: 49.373.699/0001-24

Data abertura CNPJ: 05/08/1966

Atividade econômica principal (cartão CNPJ)

Educação Infantil - Creche

Atividade econômica secundária (cartão CNPJ)

Educação Infantil – pré-escola

Ensino Fundamental

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Endereço: *Sede Social: Mansão do Vovô - Rua Aristides Waldomiro Nery, 576*

Cidade: Igarapava

UF: SP

CEP: 14542-304

DDD/Telefone: (016)3172-2006

E-mail: v [REDACTED]

Nº do Registro no CMDCA/IGARAPAVA:

nº 006/2024

Validade: 31/12/2025

Nº do Registro no CMAS/IGARAPAVA: nº 06

Validade: 15/05/2026

Dados bancários

Banco:

Banco do Brasil

Agência: 8670-3

Conta: 279-8

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do representante legal: Glauco Fabiano Guimarães David

Cargo/Função: Presidente

CPF: [REDACTED]

RG: 2 [REDACTED]

SP/SSP

Endereço Residencial do representante legal: Rua Plínio de Paula nº 70, Jardim Bothânico

Cidade: Igarapava

UF: SP

CEP: 14544-364

e-mail: [REDACTED]

Celular: ([REDACTED])

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OSC

Nome do representante legal: Rosalina Balieiro Moreira Leal

Cargo: coordenadora de projetos

RG: [REDACTED]

CPF: 0 [REDACTED]

Endereço Residencial: Avenida 22 de Maio, 3568 – Centro

Cidade: Igarapava

UF: SP

CEP: 14540-075

e-mail: [REDACTED]

[REDACTED]

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

Responsável Legal: Glauco Fabiano Guimarães David

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Presidente

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Jorge Miguel Saad, 240, Jardim Nova Igarapava

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: g [REDACTED]

Nome: Luiz Henrique Bertanha

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED] – SSP/SP

Cargo: Vice-Presidente

Telefone: [REDACTED]

[REDACTED] Sinhá Junqueira, 167 – Apto. 01, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Luiz Antônio Guimarães

CPF: 2 [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED] SSP/SP

Cargo: Segundo Vice-Presidente

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Benjamin Constant, 234, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Moisés Etchebehere Junior

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED] /SP

Cargo: Primeiro Secretário

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua XV de novembro, 530, Apto 111, Centro

Cidade: Piracicaba-SP

E-mail: m [REDACTED]

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

[Handwritten signature]



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

Nome: Caiã Moreira Leal

CPF: 3 [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED] – SSP/SP

Cargo: Segundo Secretário

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Travessa Antônio Targa, 21, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Adilson dos Santos Vieira

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: 6 [REDACTED] – SSP/SP

Cargo: Primeiro Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Travessa Dona Regina, 54, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Marcell Rodrigues Caldeira Rocha

CPF: 1 [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Segundo Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Av. Dr. Wanderley Ribeiro, 270, Jardim Paraíso

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: m [REDACTED]

Nome: Jorge Luiz Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Terceiro Tesoureiro

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Dr. Gabriel Vilela, 259 - Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Maria Telma Moreira

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Cargo: Diretora de Patrimônio

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Aristides Waldomiro Nery, 576, Fundos, Centro.

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: h [REDACTED]

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

CONSELHO FISCAL:

Nome: Wilma Reis Guimarães

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Benjamin Constant, 234, Centro

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

Nome: Eduardo Luiz Reis Guimarães

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço residencial: Rua Saldanha Marinho, 934, Centro

Cidade: Igarapava-S

E-mail: [REDACTED]

Nome: Geraldo Pereira da Silva

CPF: [REDACTED]

Identidade/Órgão Expedidor: [REDACTED]

[REDACTED]

São Luiz, 157- Santo Antônio

Cidade: Igarapava-SP

E-mail: [REDACTED]

b) CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Instituto Eurípedes Barsanulfo foi fundado em 01 de maio de 1949, sendo uma instituição não governamental, sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Dentre as **finalidades** do Instituto, tem-se:

- Incentivar o voluntariado, buscando a promoção dos indivíduos em todos os seus aspectos, através de palestras, seminários e cursos profissionalizantes, bem como a própria participação nas atividades desenvolvidas e/ou promovidas pela associação;
- Desenvolver ações na área da assistência social, que tenha preferencialmente como público alvo indivíduos em situação de risco social, fortalecendo os vínculos familiares.
- Promover a educação cívica de seus associados e afeiçoados, inspirada num sábio patriotismo;
- Prestar assistência as pessoas necessitadas, ligadas ou não a associação, sem preconceitos de crenças religiosas, etnia ou classe social.
- Organizar reuniões sociais e recreativas, procurando despertar em seus associados interesse pela arte em todos os seus aspectos.
- A assistência Social nos termos da Lei N° 8.742/93 (LOAS) e demais disposições legais que reagem à matéria.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006

RBH



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

De acordo com espaço físico e recursos humanos, a sede social do Instituto Eurípedes Barsanulfo, Mansão do Vovô, tem capacidade para atender 100 crianças/adolescentes.

RECURSOS FÍSICO:

Imóvel: **PRÓPRIO** com **acessibilidade** e A. V. C. B. - **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, que é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio.

QTDE	DEPENDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES
01	Escritório / sala de reunião	Sala climatizada com iluminação natural e artificial
01	Salão de atividades recreativas (danças, capoeira, teatro, gincanas, atividades dirigidas, eventos e reuniões de pais).	Salão climatizado com iluminação natural e artificial, amplo com acessibilidade e atende as normas da vigilância sanitária.
01	Palco para a prática de oficinas de teatro, dança, apresentações culturais e eventos	Boa infraestrutura, com acessibilidade.
02	Camarins	Boa infraestrutura.
01	Vestiário feminino com 2 sanitários	Amplios com acessibilidade e azulejados.
01	Vestiário masculino com 2 sanitários	Amplios com acessibilidade e azulejados.
04	Salas de espaço lúdico, para a prática de oficinas de música.	Sendo 3 com banheiros. amplas e ventiladas.
03	Salas (depósitos)	Amplas com iluminação natural.
01	Banheiro feminino na área externa	Boa infraestrutura
01	Banheiro masculino na área externa	Boa infraestrutura
01	Copa / cozinha	Atende as normas da vigilância sanitária
01	Sala de marcenaria	Boa infraestrutura
01	Sala (bazar)	Boa infraestrutura
02	Garagens para veículos	Ampla com boa infraestrutura
	Rampas de acesso e corrimões no em torno e dentro da instituição	Atende as normas da vigilância sanitária

Além do espaço físico adequado para desenvolverem as **oficinas de teatro, dança e violão** (conforme tabela acima) o IEB já **possui 8 violões, camarins com várias vestimentas próprias para as apresentações, palco e salas disponíveis para as oficinas.**

c) Justificativa

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP. CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

Por compreender que a arte, está diretamente ligada a educação, e as oficinas de teatro e violão irão fortalecer o aprendizado através da leitura de textos, músicas e também a expressão corporal através da dança, e que de acordo com o site do IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/igarapava/panorama>, panorama: Educação, na comparação com outros municípios do estado, Igarapava está na posição 384 de 645. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2234 de 5570. Sendo assim, considerando a problemática das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social decorrente de privações, seja pela inexistência de renda familiar ou pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos, na fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras) e a bagagem das situações vivenciadas no meio familiar, neste sentido, muitas crianças se tornam responsáveis pelo cuidado da casa, dos irmãos mais novos, e acabam não tendo tempo para brincar, se divertir, estudar, enfim, ser realmente crianças e se desenvolver, conforme lhe é assegurado no art. 4º do ECA. Devido às características reais em que essas crianças e adolescentes estão inseridos, é diagnosticado entre eles: dificuldade de socialização, entre outros excessos e riscos aos quais as crianças estão submetidas e que prejudiquem totalmente seu desenvolvimento enquanto indivíduos.

É neste sentido que acreditamos que as atividades desenvolvidas no **Projeto “Música e Movimento – Atores em Ação”** representam uma grande possibilidade de superação das dificuldades cognitivas, pois a música, a dança e o teatro são considerados uma forma de arte por sua capacidade de expressão, criatividade, conexão emocional, reflexão sobre a condição humana, desenvolvimento intelectual e **propiciará a compreensão da paz**. É uma experiência viva e imersiva que transporta o público alvo para diferentes mundos e estimula a imaginação. Assim, este projeto visa propiciar espaços de referência para a aprendizagem significativa, o convívio grupal, comunitário e social; possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico, cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, colaborando para sua formação cidadã. Através da cultura e da arte, é possível promover a educação complementar através das **oficinas de teatro, dança e de violão**, visando o fortalecimento vínculos, a abertura de novas possibilidades para crianças e adolescentes, proporcionando inúmeros benefícios para a formação pessoal, para desenvolvimento motor, cognitivo e emocional, além de colaborar, para a ressignificação de experiências, espaços onde serão promovidos, processos de valorização, considerando as questões e os problemas do outro, criando um ambiente em que eles relatem ou partilhem suas experiências a partir da escuta, estimulando a construção de relações horizontais, de igualdade, em um ambiente que propicie o exercício de escolhas a partir de produções coletivas, fomentando a responsabilidade e aprendizado, buscando a compreensão da paz.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

4.2 – Período de Execução

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

"Música e Movimento – Atores em Ação"	Início: janeiro/2026	Fim: dezembro/2026
--	-----------------------------	---------------------------

2.2. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

Eixo III – Cultura de paz e promoção de igualdade

A. Prevenção primária

a) Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias.

Capacidade de Atendimento:

O projeto tem como público alvo atender até 60 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses.

Nº de Beneficiários/mês: até 60 crianças

Valor anual Previsto: R\$ 65.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 65.000,00

^ Diagnóstico da Realidade

Segundo Censo 2023 o município de Igarapava é considerado de pequeno porte II, o que significa que de acordo com a NOB-SUAS/2005 o município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para referenciar até 3.500 famílias. E de acordo com os dados do IBGE, evidenciado na justificativa, os índices do IDEB, estão abaixo, tanto no âmbito Estadual, como Federal, mostra também o agravamento da vulnerabilidade social e efeitos pós pandemia.

Sendo assim, o **Instituto Eurípedes Barsanulfo**, tendo sua **sede social - Mansão do Vovô**, localizada em local estratégico da cidade, onde podem ser atendidas crianças e adolescentes dos Bairros e Conjuntos habitacionais: Alceu Molina, Waldir Dib Mattar, Vila Marilene, Alto do Igati, Avenida Mogiana (Waldir), dentre outros bairros adjacentes, próxima da Escola Bizutti, onde sabemos que há maiores índices de vulnerabilidade social, por meio do Projeto **"Música e Movimento – Atores em Ação"** serão atendidas crianças e adolescentes destas localidades, beneficiando, assim, através ações elaboradas e materializadas, partindo de uma construção coletiva e de interesse e aptidão para musicalidade, dança e teatro, compreendendo a vivência que cada indivíduo carrega, considerando suas particularidades, buscaremos através da arte, melhorar a qualidade de seu universo informacional.

Nesta perspectiva de coletividade a fim de propor um local, que é a nossa sede Social, em que as crianças e adolescentes possam se sentir parte da comunidade, ações como estas que refletem em suas relações sociais, possibilitando uma visão de mundo diferente, trabalhando a autoestima, consciência social e comunitária, aprendizagem significativa, através da leitura de texto para o teatro, expressão corporal e letras das músicas, no violão, acreditamos que a através da cultura e arte é possível se transformar vidas e **fortalecer a compreensão da paz.**

4. Objetivo Geral

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel. (016)3172-2006

Handwritten initials/signature



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

Promover a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias, através das oficinas de teatro, dança e violão, visando além do fortalecimento vínculos, estimulando a construção de relações horizontais, de igualdade, em um ambiente que propicie o exercício de escolhas a partir de produções coletivas, fomentando a responsabilidade e aprendizado, e buscando a compreensão da paz.

Propiciar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, colaborando para sua formação cidadã.

4.1. Objetivos Específicos

Assegurar que através da arte e aprendizagem significativa, as oficinas estimularão o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, de solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã de cada um;

Estimular a participação para desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social, através da leitura de textos teatrais, letras de músicas e expressões corporais.

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, por meio das apresentações.

5. Metodologia

As oficinas artísticas e culturais, **de teatro, dança e violão**, acontecerão **duas vezes** por semana, **4 (quatro) horas/aulas semanais**, terão como finalidade inicial apresentar algumas temáticas a ser trabalhada, tendo uma construção coletiva, que após a elaboração de temas serão desenvolvidas atividades visando formação dos grupos.

Nas oficinas as crianças e adolescentes serão divididos em grupos de acordo com sua aptidão para musicalidade, dança e/ou teatro, compreendendo a vivência que cada indivíduo carrega, considerando suas particularidades, preferência e participação. Durante as oficinas as crianças e adolescentes serão estimulados a ler os textos teatrais e as letras das músicas, incentivando-os assim a prática da leitura e promovendo a aprendizagem significativa, assim como o desenvolvimento da expressão corporal. Através das oficinas de teatro, dança e violão, as crianças e adolescentes, inseridas no Projeto, estarão desenvolvendo habilidades e talentos, que culminarão em uma apresentação artística no final do ano, demonstrando a amostragem de aprendizado que ocorreu durante todo o ano. As listas de presença terão como função acompanhar a frequência dos envolvidos no projeto. Os grupos serão avaliados periodicamente, tanto por eles, e também através de reunião da equipe envolvida no projeto, assim será possível avaliar a metodologia utilizada e seu alcance frente aos objetivos esperados.

6. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativas	Meios de verificação
Leitura de textos teatrais, interpretando personagens no teatro; aprendizagem significativa.	A utilização de textos como material de apoio, com temas flexíveis, colaborará na superação de dificuldades de aprendizado.	A oficina será desenvolvida 2 vezes por semana, 4 (quatro) horas/aulas semanais. 80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Desenvolver habilidades técnicas da área das artes cênicas.	Através das leituras e memorização para as encenações.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Trabalhar a expressão corporal, descobrindo suas potencialidades e fragilidades.	Despertar a autonomia e protagonismo social, por meio do trabalho coletivo e das apresentações.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Simular o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Algumas temáticas a ser trabalhada, terão uma construção coletiva e reflexiva, contribuindo para a compreensão da paz.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Formação de grupos de alunos, de acordo com a dificuldade e/ou facilidade prévia, formando as turmas de violão.	A utilização de letras de músicas, como material de apoio, colaborará na superação de dificuldades de aprendizado.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Leitura de letras de músicas, executando levadas rítmicas simples de acompanhamento.	Serão desenvolvidas habilidades na prática instrumental do violão e leitura de músicas.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Desenvolver a capacidade de executar harmonicamente alguns acordes e senso harmônico e melódico.	Serão desenvolvidas habilidades na prática instrumental do violão.	80% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais.
Realizar uma Mostra Artística com apresentação de teatro, de dança e música no Final de ano.	Será realizado uma Mostra Artística com apresentação de teatro, de dança e música no Final de ano, amostragem de aprendizado.	100% de participação dos inscritos no Projeto na Mostra Artística, juntamente com a família e comunidade.	Lista de presença. Registros fotográficos. Redes sociais. Ao final pesquisa de satisfação dos usuários, através do Google Forms

Obs: Haverá avaliação através de reuniões periódicas (mensais) com a equipe responsável (coordenadora e facilitadores das oficinas), analisando os objetivos alcançados e/ou os que precisam ser reprogramados.

Reuniões trimestrais com as famílias, verificando a satisfação e o aproveitamento das crianças e adolescente no Projeto.

Palestras com profissionais de diversas áreas para enriquecimento e fortalecimento de vínculos sociais, buscando o aprendizado e ampliação do universo informacional.

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Oficinas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com familiares	x			x			x			x		
Avaliações de percurso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Palestras			x			x			x			
Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação artística							x					x
Prestação de contas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

7.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	Segunda-feira	Terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
Oficina de teatro (semanal)		x		x	
Oficina de violão (semanal)		x		x	
Oficina de dança (semanal)		x		x	
Avaliação de percurso (mensal)		x		x	
Reunião com familiares (trimestral)	x				
Palestra (quadrimestral)				x	
Reunião de equipe (quinzenal)		x			
Apresentação artística (semestral)					x

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Despesa	Quantidade	Uni. Medida aulas mensais	Valor mensal	Valor total anual
8.1. Despesas com RH (custeio)				
Oficineiro de violão	4 horas/aulas semanais	R\$ 62,50 hora	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Oficineiro de teatro	4 horas/aulas semanais	R\$ 62,50 hora	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Oficineiro de dança	4 horas/aulas semanais	R\$ 62,50 hora	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Coordenador (a) do projeto	6 horas semanais	R\$62,50 hora	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL: RH			R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Obs: O RH será contratado pela instituição através de MEI - PSR: prestador de serviço remunerado

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

PLANO DE TRABALHO

8.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - Outros serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor total
Serviços de som, iluminação, decoração, para eventos em geral.	R\$ 8.300,00
TOTAL GERAL: Serviços Terceiros	R\$ 8.300,00

8.3. Material de consumo - Referência – Cartilha de orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3)

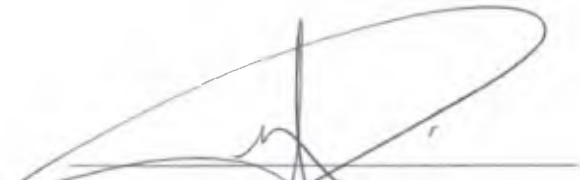
Despesa	Descrição	Quant./Medidas	Valor Unit.	Valor total
Camisetas	Camisetas / uniformes	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
TOTAL GERAL: Material				R\$ 2.700,00
TOTAL GERAL: RH + Serviço de Terceiros + Material				R\$ 65.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – Cronograma de Desembolso

Parcela única	R\$ 65.000,00
Valor Total	R\$ 65.000,00

Igarapava/SP, 01 de dezembro de 2025.


Glauco Fabiano Guimarães David
 Presidente da OSC


Rosalina Baileiro Moreira Leal
 Responsável pela Elaboração do Projeto



Instituto Eurípedes Barsanulfo

CNPJ: 49.373.699/0001-24

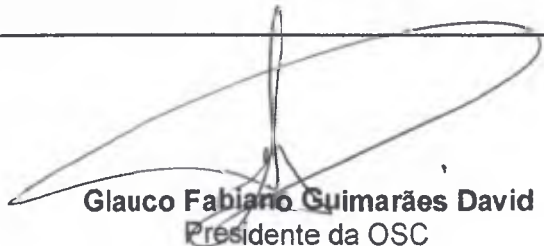
PLANO DE TRABALHO

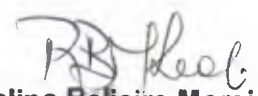
Projeto: "Música e Movimento – Atores em Ação"

Cronograma de aplicação de recurso

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Recursos humanos	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$54.000,00
Serviços terceiros	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	R\$8.300,00	—	R\$8.300,00
Materiais de consumo	—	R\$2.700,00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	R\$2.700,00
TOTAL	R\$4.500,00	R\$7.200,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$4.500,00	R\$12.800,00	R\$4.500,00	R\$65.000,00


Glauco Fabiano Guimarães David
Presidente da OSC


Rosalina Balleiro Moreira Leal
Responsável pela Elaboração do Projeto

Sede social: Mansão do Vovô
Rua Aristides Waldomiro Nery, 576 – Centro
Igarapava – SP, CEP 14540-000
Tel: (016)3172-2006



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

PLANO DE TRABALHO

a) DADOS CADASTRAIS DA OSC

Razão Social da OSC: Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava

Nome Fantasia da OSC: AMIGA

CNPJ: 49.379.779/0001-97

Data de Abertura do CNPJ: 10-12-1970

Atividades Economica Principal (Cartão CNPJ): 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Atividades Economica Secundária (Cartão CNPJ): Não Informada

Endereço: Capitão Vitoriano Machado nº 565

Cidade:	UF:	CEP:	Telefone
Igarapava	SP	14.540-000	(16) 9 8225-0062

E-mail: amigaigarapava@hotmail.com

Codigo	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/Validade	Nº Inscrição CM (outros)
	04 04/2024	05/24 31/12/2025	

Conta Corrente	Banco	Agencia	Praça de Pagamento
36.568-8	Brasil	419-7	Igarapava

1.1 DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

Nome do representante legal : Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Cargo: Presidente

R.G.:	Orgão Expedidor	CPF:
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Cidade:	UF:	CEP:
Igarapava	SP	14.540-000
e-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]	

1.2 DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TECNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do Representante Legal: Cristiene Marcelina Fernandes

Cargo: Auxiliar Administrativo

R.G.:	Orgão Expedidor	CPF:
4 [REDACTED]	SSP/SP	3 [REDACTED]

Endereço residencial: Luiz Avezum, 425- Jardim Bothânico

Cidade:	UF:	CEP:
Igarapava	SP	14.540-000

E-mail: [REDACTED]	Telefone: (16) [REDACTED]
---------------------------	----------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Período de Mandato: Janeiro de 2025 a Dezembro de 2026.

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo
Ana Maria Vieira da Silva Filetto	██████████	██████████	SSP/SP	Superior Completo	Presidente
Rita Aparecida Alvarenga	5 ██████████	██████████	SSP/SP	Superior Completo	Vice-Presidente
Nelma Aparecida da Silveira	██████████	5 ██████████	SSP/SP	Superior Completo	Tesoureira
Edinir de Paula	██████████	██████████	SSP/SP	Ensino Médio Completo	Tesoureiro Adjunto
Livia Ribeiro Loureiro	4 ██████████	4 ██████████	SSP/SP	Superior Completo	Primeira Secretária
Romário Medrado de Alckmin	██████████	4 ██████████	SSP/SP	Superior Completo	Secretário Adjunto
Aline Peres Moretti	██████████	██████████	SSP/SP	Superior Completo	Conselho Fiscal
Ana Maria Pimentel Bortoletto	██████████	██████████	SSP/SP	Ensino Fundamental II	Conselho Fiscal
Daniel Dessot	██████████	2 ██████████	SSP/SP	Superior Completo	Conselho Fiscal
Guerda Maria Mendonça Dessot	2 ██████████	██████████	SSP/SP	Superior Completo	Conselho Fiscal
Ronaldo Machado de Paula	██████████	██████████	SSP/SP	Pós-Graduação	Conselho Fiscal
Abílio Ângelo da Silva Junior	██████████	██████████	SSP/SP	Ensino Médio Completo	Suplente
Marcia Regina Vancim da Silva	██████████4	██████████	SSP/SP	Ensino Médio Completo	Suplente

b) CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MISSÃO DA OSC: Executar serviços de proteção social básica para crianças e adolescentes de 6 a 16 anos vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: a) Tem por finalidade primordial e principal executar serviços de assistência social em caráter continuado, permanente e planejado como instrumento de proteção social de crianças, adolescente e seus familiares, em situação de risco e vulnerabilidade social, visando à garantia da vida e a prevenção da incidência de riscos, oferecendo cuidados, alimentação, esporte, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física, mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e dignidade como pessoa humana em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, o Decreto 6.308/2007, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e a lei 13.019/14.

b) Manter a Instituição onde serão admitidos crianças e adolescentes de ambos os sexos, advindos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo a admissão realizada dentro dos parâmetros de concessão de bolsas aos seus usuários de forma integralmente gratuita; (parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais).

c) Buscar através de trabalho em rede parcerias, em conformidade com a lei 13.019/17, com órgãos públicos e privados, Secretária de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público entre outros, programas e projetos a serem desenvolvidos direcionado em favor da criança e do adolescente;

d) Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento a criança e ao adolescente;



- e) Oferecer serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais garantindo a autonomia e os direitos dos usuários, bem como a universalidade e gratuidade no atendimento.
- f) Fomentar a existência de processos participativos dos usuários, visando a efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais almejados pela associação.
- g) Trabalhar em consonância com as demais políticas públicas da seguridade social, inclusive realizando encaminhamentos.
- h) Trabalhar de forma interdisciplinar, prestando serviços organizados e planejados de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.
- i) Trabalhar em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo a faixa etária atendida. As ações ofertadas têm por finalidade complementar o trabalho social com famílias, promover o sentimento de pertença, promover o empoderamento social e fortalecer os vínculos familiares e sociais. As formas de intervenção social serão planejadas visando a criar situações desafiadoras que estimule e oriente os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
- j) Desenvolver ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 75 crianças e adolescentes de ambos os sexos

INFRAESTRUTURA FISICA:

- 01 Secretária: Contém mesa, cadeira, armário, arquivo, computador impressora, ventilador, porta, janelas e é coberta com Forro de PVC.
- 01 Sala de reunião: Contém uma mesa com 10 cadeiras, ventilador, janela e porta e é coberta com forro de PCV.
- 01 Cozinha: Contem fogão industrial, armário, geladeiras, mesa com 6 cadeiras, pias, torneiras, ventiladores, freezer e é coberta com forro de PVC.
- 01 Refeitório: Contem 8 mesas grandes com 2 bancos em cada uma, balcão, armário, janelas, porta, ventiladores e é coberta com forro de PVC.
- 01 Campo de futebol: É ao ar livre, com 2 gol com rede.
- 06 Banheiros: São todos cobertos com forro de PVC, cada um com um vaso sanitário, janelas, lavatórios, portas.
- 02 Banheiros com acessibilidade para cadeirantes masculino e feminino.
- 01 Sala de Vídeo com uma TV, 01 DVD, cadeiras, 02 janelas, 02 ventiladores, 01 ar-condicionado, wifi, lousa, e coberto com forro de PVC, acessibilidade para cadeirantes.
- 01 Sala de Convivência com 6 mesas sextavadas, 40 cadeiras, 1 Computador, 1 impressora, 01 lousa, 3 armários grandes, 01 armario de arquivo, 02 janelas grandes, porta, 2 ventiladores, 1 arcondicionado, 1 mesa e 1 cadeira de escritorio e é coberta com forro de PVC, acessibilidade para cadeirantes.
- 01 Sala da Assistente Social: Contém 01 mesa, 02 cadeira, 03 armário, 01 arquivo, 01 computador, 01 impressora, 01 ventilador, porta, janelas e é coberta com Forro de PVC.
- 01 Laboratório de Informatica com 17 mesas, 25 cadeiras, 17 computadores, 2 ventiladores, 01 ar-condicionado, 02 janelas grandes, 01 lousa, 01 aparelho de wifi.
- 01 Rampa para Cadeirantes para acesso a Entidade e nas salas de atividades.



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

c) JUSTIFICATIVA

O presente projeto Arte, Movimento, e Tecnologia — Integrando Saberes tem como objetivo integrar práticas culturais, de lazeres, artísticas e recreações tecnológicas num mesmo espaço educativo. Através da música, arte/artesanato, passeios culturais, lazer e da informática, pretende-se oferecer aos usuários oportunidades de aprendizagem, convivência e expressão, reforçando valores como a cooperação, a disciplina e o respeito, socialização.

Num mundo cada vez mais digital, é fundamental que as pessoas desenvolvam competências que unam o corpo, a mente e a criatividade. Através da expressão artística e cultural e do domínio básico da informática, o projeto procura fortalecer o senso de comunidade e preparar os usuários para os desafios atuais.

É sabido que a artesanato é um poderoso instrumento de modificação pessoal, melhorando a capacidade de compreensão do mundo e dos fenômenos sociais. No contexto familiar, sobretudo naqueles em situação de vulnerabilidade, crianças e adolescentes em contato íntimo com a música, expressão artística e informática frequentemente são referências, e como tal, assumem papel fundamental no desenvolvimento da resiliência.

As oficinas ofertadas incentivarão a criatividade do indivíduo, sua coordenação motora, seu raciocínio, seu senso crítico, o prepara e o movimenta na busca de soluções para os desafios que a vida apresenta. Aguça sua sensibilidade nas relações interpessoais, criando, estreitando e fortalecendo vínculos afetivos nos contextos em que estão inseridos.

Considerando as diversas formas de expressão possibilitadas, a música, o artesanato/arte, passeios e a informática de forma recreativa vêm como um meio com o qual podemos expressar ideias, opiniões, sentimentos, através de um leque infinito de temas a partir de nosso universo informacional.

Partindo desta premissa, o projeto Arte, Movimento e Tecnologia — Integrando Saberes tem como objetivo atingir faixas etárias entre 06 e 15 anos, propiciando meios para que ambas possam expressar seus anseios, suas dúvidas e seu olhar frente às diversas manifestações artísticas, culturais e tecnológicas, sentimento de pertence considerando sua importância e influência frente a construção do modo de vida em sociedade.

Vale ressaltar que é justamente a diversidade, não só cultural, mas também de povos que destaca nosso país dentre os demais, e agrega tanta riqueza a nossa história. A mesma diversidade que nos agrega valores, conhecimento, e ao mesmo tempo enriquece nossa cultura e tecnologia, também pode acarretar conflitos.

Desta forma o projeto Arte, Movimento e Tecnologia — Integrando Saberes será elaborado a partir de uma construção coletiva com os grupos, que serão divididos de acordo com cada ciclo de vida, compreendendo a vivência que cada ciclo carrega consigo, considerando suas particularidades e seu universo informacional.

Sendo assim além das oficinas de música clássicas, folclóricas brasileiras, nordestinas e rock, será devolvida oficinas de arte/artesanato e também as oficinas de informática de forma recreativa no qual trabalhará a utilizar alguns aplicativos



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

no uso dos jogos para auxiliarem nas matérias escolares e design digital e os passeios, conceitos como o protagonismo e inclusão social e a relevância da representatividade em meio a este processo.

d) DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Título do Projeto	4.2 Período de Execução		4.3- Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Arte, Movimento e Tecnologia — Integrando Saberes	Início: Janeiro/2026	Fim: Dezembro/2026	Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

4.3 Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

Identificação detalhada	
Promover atividades culturais, artísticas, de lazer e tecnológicas via atividades recreativas entre as crianças e Adolescentes a proporcionando um ambiente de valorização aos usuários dando suporte para o seu desenvolvimento pessoal e social, usando a música, arte e a informática como ferramenta e intervenção, e através da música trabalhar o fortalecimento de laços familiares e sociais, ingressar as crianças e adolescentes nos ambientes e eventos sociais da cidade e auxiliando, analisando e atendendo os assistidos nas suas necessidades físicas, intelectuais e sociais e assim promovendo mudanças decisivas na vida pessoal e na realidade dos territórios onde estão inseridos.	Nº DE BENEFICIARIOS MÊS: 75 VALOR ANUAL PREVISTO: 97.000,00 VALOR TOTAL PREVISTO: 97.000,00



4.4 Diagnostico da Realidade

O projeto Arte, Movimento e Tecnologia — Integrando Saberes será realizado nas dependências da entidade com as crianças e adolescentes da AMIGA, promovendo a valorização e a execução de atividades musicais, culturais, artísticas e tecnológicas para os usuários de acordo com suas preferências.

A música é uma manifestação cultural presente em todas as sociedades, criando laços entre as pessoas. Através da música, produção artísticas, passeios recreativos, culturais e tecnológicas, a OSC buscará estimular a participação ativa e a integração social, além de contribuir para o desenvolvimento do protagonismo social das crianças e adolescentes. Dessa forma, as oficinas e os passeios serão utilizados como uma ferramenta democratizada à, possibilitando que os participantes explorem todo o seu potencial individual, e auxiliando aqueles em situação de vulnerabilidade social a se afastarem do crime, das drogas e da violência. Além disso, a música, a arte/artesanato, o lazer e a informática podem ser empregadas como forma de terapia.

Segundo a situação atual dos indivíduos participantes da Instituição, que foram direcionados pela técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro de Referência Assistência Social (CRAS) , percebe-se que as famílias desses participantes vivem em condições de fragilidade social, devido à falta de recursos, falta de acesso a serviços e políticas públicas, baixa ou inexistente renda, bem como ausência de laços afetivos, discriminações com base na idade, etnia e gênero, violações de direitos e a influência do tráfico de drogas e do alcoolismo. Usar temas como música, artístico, culturais, lazer e a tecnológico, dentre outros, sustenta e apoia a desenvoltura do trabalho com os grupos, no sentido de buscar novas perspectivas.

O Projeto Arte, Movimento e Tecnologia — Integrando Saberes tem como foco oficinas de música, de informática de forma recreativa e atividades de artes/artesanatos, passeios culturais o que, além de ser atividades culturais e tecnológicas, é uma forma de prevenção social, uma vez que possibilita a socialização para os usuários. Além disso, uma vez que não há limites territoriais, o acesso gratuito ao público-alvo, o que também beneficia todos os presentes em diversas localidades do município e região. O cenário atual evidencia a necessidade de investimento específico para promover passeios de lazer, recreação e cultura, garantindo aos participantes experiências que fortaleçam o desenvolvimento integral, o sentido de pertença comunitária e o enriquecimento cultural. O apoio financeiro é essencial para viabilizar transporte, alimentação, entradas em eventos e materiais de apoio, permitindo que as atividades externas se tornem parte permanente do processo educativo.

4.5. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento protagonismo social e digital por meio de música, lazer, cultura, informática e arte/artesanato para os usuários atendidos pela instituição, com foco no fortalecimento dos vínculos afetivos familiares e na promoção da cidadania.



4.6. Objetivo Específico

- Valorizar a diversidade cultural, recreativa e artística;
- Desenvolver competências digitais básicas, avançadas através de jogos recreativos;
- Incentivar o trabalho em equipe, a criatividade e a cidadania;
- Realizar passeios culturais com todos os participantes.

4.7. Metodologia

O projeto Movimento, Arte e Tecnologia — Integrando Saberes desenvolverão ação no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes, serão realizadas por meio de oficinas com os usuários inseridos na entidade, utilizando o espaço adequando para desenvolver cada oficina.

Já o ensino da música clássicas, folclóricas brasileiras, nordestinas e rock iniciará com faixa etária entre 6 a 16 anos se dará segundo orientação de conteúdos tecno-práticos que abrangerão notação silábica e literal com leitura relativa e absoluta, escrita, ritmo e ritmo livre, mestria, unidade de medida (pulso), subdivisão do pulso (binária e ternária), divisão (compasso) e figuras musicais. Essa metodologia atuará como premissa para o manuseio e execução musicais com instrumentos de cordas friccionadas e teclas. Ressaltamos a importância de realizarmos a manutenção dos instrumentos para mantermos a qualidade na execução da oficina.

Já as oficinas de Informática serão tanto práticas como teóricas, buscando desenvolver o raciocínio lógico dos usuários por atividades diversificadas, com temas atuais e dinamicidade. A partir da utilização de correlações para introdução de diferentes conhecimentos, ensinamentos relacionados ao computador e, por fim, atividades interativas de tema direcionado ou livre. As oficinas ocorreram semanalmente em torno do conhecimento do computador e da internet, de condições de desenvolvimento da pessoa na sociedade atual informatizada, jogos lúdicos e recreativos e as questões de autodisciplina e disciplina coletiva, já que estes grupos apresentam carências diversas. As crianças e adolescentes terão a oportunidade de aprenderem se divertindo, perpetrando jogos educacionais em ambiente virtual que os estimulassem em diversas áreas. Salientamos a importância da aquisição de novos fones de ouvidos para as atividades de informáticas, já que o que possuímos se encontram obsoletos e outros danificados.

As oficinas com a Oficina de Artes/Artesanato: A construirá com os grupos produções artísticas, colagens, dobraduras, utilização de materiais reciclados, exibição de filmes, vídeos educativos, dentre outros, como forma de tornar lúdica as orientações desenvolvidas.

A metodologia adotada para os passeios culturais e de lazer visa garantir organização, segurança, aprendizagem e participação ativa dos beneficiários, estimulando o conhecimento histórico e cultural; promovendo a convivência saudável; ampliando repertórios sociais e criativos; incentivando a interação com novos espaços e contextos, garantindo acessibilidade e segurança; custo-benefício e logística de deslocamento com o acompanhamento da equipe da Entidade.



Os valores também serão destinados a custear despesas essenciais de materiais pedagógicos, passeios recreativos e culturais, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos garantindo condições adequadas para a realização das atividades artes/artesanato, musicais e informática e passeios recreativos e culturais.

O projeto será acompanhado pela diretoria da Associação de Crianças e Adolescentes, assim como pela Coordenadora de Projetos Sociais, Oficineira de Música, o Oficineiro de Informática e a Oficineira de Artes/Artesanato que farão parte do quadro de prestadores de serviços da Organização e serão pagos com recurso do projeto. Estes profissionais desenvolverão as atividades listadas abaixo:

- Coordenadora de Projeto Social: coordenar, acompanhar as atividades, elaborar relatórios, realizar aquisição de itens e materiais solicitado pelos instrutores, prestação de contas.
- Instrutor de Música: desenvolver a oficina de musical com as crianças e adolescentes, preparar aulas, lista de participação e realizar relatórios de acompanhamento. Acompanhar o público-alvo em apresentações.
- Instrutor de Informática: desenvolver a oficina de informática de forma recreativas com as crianças e adolescentes, preparar atividades, lista de participação e realizar relatórios de acompanhamento.
- Oficineira de artes/artesanato: desenvolver preparar e executar atividades manuais, lúdicas, jogos, cartazes, lista de participação e realizar relatórios de acompanhamento.

4.8. Impacto Esperado

O Projeto tem como principal impacto social a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes inseridos na instituição, oferecendo oportunidades concretas de inclusão, aprendizagem e participação cidadã. Através da integração entre arte, música, informática e passeios culturais, o projeto contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e das suas famílias.

Ao participar das atividades, os jovens desenvolvem competências essenciais, tais como:

- trabalho em equipe;
- disciplina e responsabilidade;
- comunicação e expressão;
- criatividade e resolução de problemas;
- respeito, cooperação e resiliência.
- maior participação social;

O acesso à informática e à tecnologia abre portas para novas oportunidades educacionais e profissionais, preparando os adolescentes para o mercado de trabalho e inserido as crianças para a sociedade digital.

O desenvolvimento artístico e musical, por sua vez, pode revelar talentos e gerar oportunidades futuras em grupos culturais e instituições parceiras.



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
 RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
 Igarapava/SP - CEP: 14540-000
 Fone: (16) 98225-0062
 CNPJ: 49.379.779/0001-97
 E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
 SITE: amigaigarapava.com

4.9. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
MANHÃ: Oficina de Artes/Artesanato das 8 das 10 horas	MANHÃ: Oficina de Música das 6:30 às 7:30 horas.		MANHÃ: Oficina de Música das 6:30 às 7:30 horas. Informática 8 as 9 horas	MANHÃ: Informática das 8 às 9 horas	
TARDE: Oficina de Informática das 15 às 16 horas	TARDE: Oficina de Informática das 15 às 16 horas	TARDE: Oficina de Artes/Artesanato das 15 das 16 horas	TARDE: Oficina de Artes/Artesanato das 15 das 16 horas		

OBS: Poderá haver mudanças de dias na semana e horário conforme necessidade dos usuários e instrutor(es).

Metas	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Promover oficinas de cultural, artística e tecnológica através da música, informática e atividades manuais com diálogos, vídeos, confecção de cartazes, dinâmicas.	Participação dos usuários de momentos agradáveis de lazer, cultural e artísticos em ambientes seguro; Melhorem a convivência, tanto familiar como comunitária. Ampliar e melhorar os conhecimentos tecnológicos de forma recreativas. Realizar passeios culturais com todos os participantes. Realizar manutenção em nos equipamentos de informática e nos violoncelos, violinos, violas.	Música: 10 vagas; sendo 2 aulas por semana com duração de 1 horas. Oficina de artes/artesanato: 75 vagas sendo 3 aulas por semana sendo 2 horas em um dia e 2 dias 1 hora. Informática: 50 vagas; sendo 2 aulas por semana com duração de 1 hora por dia no período matutino. Sendo 25 vagas, 2 aulas por semana com duração 1 hora no por dia no período vespertino. 3 passeios de lazer/cultural para os 75 usuários. Frequência de 75% dos usuários nas atividades.	Lista de participação e relatórios e com registro fotográfico, questionários de satisfação com os usuários. Nota Fiscal dos prestadores de Serviço.



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26
Contratação de Profissional	X											
Aquisição/Distribuição de Materiais	X	X	X									
Execução das Oficinas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divulgação do Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Materiais Pedagógicos				X			X					
Relatório Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Final/Prestação de Contas												X

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 - Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)	97.000,00	97.000,00
**Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)		
Total Geral		97.000,00

Descrição da contrapartida:

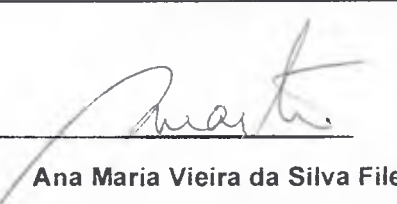
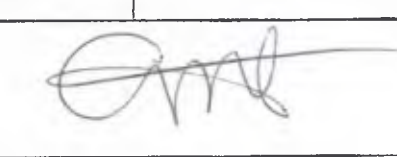
Itens de despesa		Valor Total (\$) 97.000,00
Quant.	Custeio	
01	Oficineiro/Instrutor de Musica	R\$ 12.000,00
01	Coordenadora	R\$ 14.400,00
01	Oficineiro/Instrutor de Informática	R\$ 14.400,00
01	Oficineiro de Artes/Artesanatos	R\$ 14.400,00
04	encordoamentos completos para violino de 1/2	R\$ 239,60
06	encordoamentos completos para violino de 3/4.	R\$ 359,40
04	encordoamentos completos para violino 4/4.	R\$ 239,60
02	encordoamentos completos para viola de arco 1/2.	R\$ 142,40
02	encordoamentos completos para violoncelo 3/4.	R\$ 260,00
18	Breus 4/4	R\$ 594,00
04	espumas para violino de 1/2.	R\$ 228,00
06	espumas para violino 3/4.	R\$ 354,00
04	espumas para violino 4/4.	R\$ 236,00
02	espumas para viola de arco.	R\$ 120,00
17	Fone de Ouvidos /Informática	R\$ 739,50
	Materiais de consumo/Artesanato	R\$ 2.000,00
06	Transporte	R\$ 16.287,70
03	Passeio	R\$ 20.000,00
Total Geral (solicitado ao FMDCA)		R\$ 97.000,00



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

12 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

12.1 - Cronogramas de Desembolso (Concedente)

Parcela Única					
R\$ 97.000,00					
 Ana Maria Vieira da Silva Filetto Representante Legal da Organização da Sociedade Civil  Cristiene Marcelina Fernandes Nome/Assinatura do Técnico Responsável					

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Despesa	Quantidade	Uni. Medida hora/aula	Valor mensal	Valor total anual	
1. Despesas com RH (custeio)					
Oficineiro/Instrutor de Musica	2 horas/aula semanais	125 reais hora/aula	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
Coordenadora	10 horas semanais	30 reais hora	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Oficineiro/Instrutor de Informática	4 horas/aulas semanais	75 reais hora/aula	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
Oficineiro de Artes/Artesanatos	4 horas semanais	75 reais hora/aula	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	
TOTAL GERAL - RH				R\$ 55.200,00	
Observação: A equipe responsável, composta por profissionais da área de Recursos Humanos, atuará na condição de prestadores de serviços, realizando a emissão de Nota Fiscal por meio de pessoa jurídica.					
2. Material didático / Equipamentos:					
Despesa	Quant./Medidas	Uni. Medida	Valor Unit.	Valor Total	
encordoamentos completos para violino de 1/2	04		R\$ 59,90	R\$ 239,60	
encordoamentos completos para violino de 3/4.	06		R\$ 59,90	R\$ 359,40	
encordoamentos completos para violino 4/4.	04		R\$ 59,90	R\$ 239,60	
encordoamentos completos para viola de arco 1/2.	02		R\$ 71,20	R\$ 142,40	

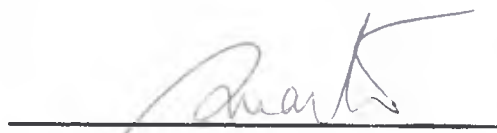


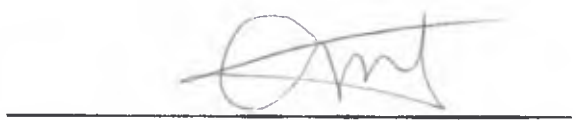


ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA
RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
Fone: (16) 98225-0062
CNPJ: 49.379.779/0001-97
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com
SITE: amigaigarapava.com

encordoamentos completos para violoncelo 3/4.	02		R\$ 130,00	R\$ 260,00	
Breus 4/4	18		R\$ 33,00	R\$ 594,00	
espumas para violino de 1/2.	04		R\$ 57,00	R\$ 228,00	
espumas para violino 3/4.	06		R\$ 59,00	R\$ 354,00	
espumas para violino 4/4.	04		R\$ 59,00	R\$ 236,00	
espumas para viola de arco.	02		R\$ 60,00	R\$ 120,00	
Fone de Ouvidos /Informatica	17		R\$ 43,50	R\$ 739,50	
Materiais de consumo/Artístico				R\$ 2.000,00	
Total - Material didático / Equipamentos:				R\$ 5.512,30	
TOTAL GERAL –				R\$ 5.512,30	

3. Serviço de Terceiro:				
Despesa	Quant./Mes	Uni. Medida	Valor Unit.	Valor Total
Passeio	03	90	R\$ 222,22	R\$ 20.000,00
Transporte	06	90	R\$ 180,97	R\$ 16.287,70
Total - :				R\$ 36.287,70
TOTAL GERAL –				R\$ 36.287,70


Ana Maria Vieira da Silva Filetto
Representante da Organização da Sociedade Civil


Cristiene Marcelina Fernandes
Nome/Assinatura do Técnico Responsável



ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES IGARAPAVA

RUA CAP. VITORIANO MACHADO, 565 - CENTRO

Igarapava/SP - CEP: 14540-000

Fone: (16) 98225-0062

CNPJ: 49.379.779/0001-97

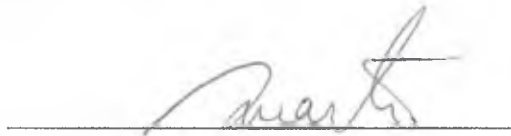
E-mail: amigaigarapava@hotmail.com

SITE: amigaigarapava.com

PROJETO: Artes, Movimento e Tecnologia- Integrando Saberes 2025

Cronograma de aplicação de recurso													
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP													
Despesas	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	Total
Recursos Humanos	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$4.600,00	R\$ 55.200,00
Manutenção dos Instrumentos de Musica			R\$2.772,80										R\$ 2.772,80
Aquisição dos Fones de Ouvidos Informática				R\$ 739,50									R\$ 739,50
Passeio							R\$16.000,00		R\$2.000,00		R\$2.000,00		R\$ 20.000,00
Transporte							R\$10.000,00		R\$3.143,85		R\$3.143,85		R\$ 16.287,70
Materiais de Consumo/Artesanato		R\$1.000,00				R\$1.000,00							R\$ 2.000,00
Valor Total	R\$4.600,00	R\$5.600,00	R\$7.372,80	R\$5.339,50	R\$4.600,00	R\$5.600,00	R\$30.600,00	R\$4.600,00	R\$9.743,85	R\$4.600,00	R\$9.743,85	R\$4.600,00	R\$ 97.000,00

Igarapava, 01 de dezembro de 2025.


Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil


Cristiene Marcelina Fernandes

Assinatura do Técnico Responsável do Projeto



LAR "VOVÓ QUERUBINA"
IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000

Fone/fax: (016) - 31722010

CNPJ 45.323.953/0001-29

Rua Pedro José de Araújo, 265 – Centro.

E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com

Site: <https://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home>

PLANO DE TRABALHO

“Movimento & Criação – Inclusão cultural e esportiva”

1. a) DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC		Lar Vovó Querubina	
Nome Fantasia da OSC		Lar Vovó Querubina	
CNPJ: 45.323.953/0001-29		Data de Abertura do CNPJ: 18/11/1971	
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)		88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento	
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)		Não informada	
Endereço: Rua José Pedro de Araújo, 265 – Centro			
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000	Telefone: (016)3172-2010
E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com			
Código 399-9 Associação Privada (Cartão CNPJ)	Nº Inscrição CMAS - Nº 03 Validade: 15/05/2026	Nº Inscrição CMDCA - Nº 003/2024 Validade: 31/12/2025	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

1.1-DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC			
Nome do Representante Legal: Fernando Takeo Malagutti Kodama		Cargo: Presidente	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: [REDACTED]	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.): Rua Cerqueira Cesar, nº 730 - Centro			
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000	
E-mail: [REDACTED]		Telefone: 16) 98867-4959	

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC			
Nome do Representante Legal: Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro		Cargo: Coordenadora	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: [REDACTED]	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.): Rua Anselmo de Barcelos, nº 670 – Vila Gomes			
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000	
E-mail: [REDACTED]		Telefone: [REDACTED]	

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL					
Período de Mandato: 2023 a 2025.					
Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo
Fernando Takeo Malagutti Kodama	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Nível Superior	Presidente
Ana Carolina Ferreira Borges	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Nível Superior	Vice-Presidente



LAR "VOVÓ QUERUBINA"
IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000

Fone/fax: (016) - 31722010

CNPJ 45.323.953/0001-29

Rua Pedro José de Araújo, 265 - Centro.

E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com

Site: <https://levqovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home>

Mariana Monteiro Pimentel		SSP/SP	Nível Superior	1º Tesoureira
Webert Antônio Moreno		SSP/SP	Nível Superior	2º Tesoureiro
Tatiana dos Reis Barretos da Silva		SSP/SP	Nível Superior	1º Secretária
Ana Carolina Perim de Moraes Pereira		SSP/SP	Nível Superior	2º Secretária

b) CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Segundo o Estatuto Social da entidade, a Associação Lar Vovó Querubina, constituída em 29 de novembro de 1970, com sede na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Pedro José de Araújo, nº 265, é uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, compõe-se de números ilimitados de associados, sem distinção de classe, cor, sexo, credo e nacionalidade, e tem a finalidade promover a emancipação e protagonismo social de seus usuários e assegurar direitos das crianças e adolescentes.

Tendo por finalidade primordial e principal prestar serviços no âmbito da Assistência Social, com promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

O trabalho realizado pela entidade é organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade. Visa fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O trabalho é realizado em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Política de Assistência Social e outras diretrizes o Decreto 6.308/2007, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, lei 13.019/14 e demais legislações da Assistência Social.

Desta forma, o Lar Vovó Querubina atua na Proteção Social Básica (PSB), na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com capacidade de atender 100 crianças e adolescentes, residentes tanto da área urbana quanto rural do município de Igarapava.

Os projetos sociais do serviço de contra turno realizado pela entidade tem por foco o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses. O público atendido, em sua maioria, são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de privações, seja pela inexistência de renda ou pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RECURSO FÍSICO

De acordo com espaço físico e recursos humanos, o Lar Vovó Querubina, tem capacidade para atender 100 crianças/adolescentes.

Há organização do espaço físico e acessibilidade da entidade, onde as oficinas culturais, esportivas e de lazer do contraturno são realizadas em salas externas com espaço amplo e ventilado, com mobiliário adequado para as atividades e rampas de acesso.

Assim sendo, a entidade possui de infraestrutura:

01 escritório/ sala de reunião

01 sala de informática

01 sala de artesanato

01 sala de bordado

03 salas para reforço escolar

- 01 sala de espaço lúdico (para grupos de convivência)
- 01 vestiário feminino que conta com 04 chuveiros e 2 sanitários
- 01 vestiário masculino que conta com 04 chuveiros e 2 sanitários
- 01 banheiro na área externa
- 01 banheiro para funcionários
- 01 cozinha (para aula de culinária)
- 01 refeitório
- 01 cozinha (uso exclusivo da entidade)
- 01 despensa
- 01 Salão de atividades recreativas (danças, gincanas, atividades dirigidas, eventos e reuniões de pais).
- 01 quadra poliesportiva
- 01 lavanderia
- 01 parque infantil

c) JUSTIFICATIVA

O projeto "Movimento & Criação – Inclusão Cultural e Esportiva" foi idealizado para ampliar oportunidades educativas, culturais, esportivas e recreativas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e 11 meses, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

No cenário atual, observa-se que muitos desses sujeitos enfrentam limitações de acesso a atividades extracurriculares qualificadas, vivenciando contextos marcados por falta de espaços seguros de convivência e poucos estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral. Tais lacunas impactam diretamente a formação psicossocial, favorecendo o isolamento, a baixa autoestima e o envolvimento em situações de risco social.

A oferta articulada de atividades esportivas e culturais constitui uma estratégia eficaz de promoção da inclusão e de fortalecimento dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte como dimensões essenciais da proteção integral. Além disso, iniciativas dessa natureza contribuem diretamente para o alcance das políticas públicas de desenvolvimento social e comunitário do município.

O futsal, enquanto prática esportiva coletiva, se mostra um instrumento privilegiado de desenvolvimento motor, disciplina, cooperação e construção de valores como respeito, responsabilidade e resiliência. Por meio do esporte, crianças e adolescentes aprendem a lidar com regras, frustrações, superações e conquistas, promovendo saúde física e bem-estar emocional.

Da mesma forma, as oficinas de artesanato possibilitam vivências de criatividade, expressão individual, paciência, concentração e valorização das próprias capacidades. Ao trabalhar com materiais diversos, os participantes desenvolvem habilidades manuais, senso estético e visão de mundo mais sensível e sustentável. É também um espaço de fortalecimento da autoestima, pois permite que a criança ou adolescente veja seu potencial transformado em algo concreto e significativo.

A combinação entre esporte e arte — movimento e criação — amplia o alcance do projeto, tornando-o capaz de atender crianças com diferentes perfis, temperamentos e talentos. Enquanto alguns se identificam mais com dinâmicas físicas e coletivas, outros se aproximam da expressão criativa e detalhista; e muitos transitam entre ambas. O projeto, assim, reconhece a pluralidade dos sujeitos e oferece caminhos diversos para que todos se sintam incluídos, pertencentes e valorizados.

Além disso, o convívio em grupo, promovido nas oficinas, fortalece laços comunitários e estimula o desenvolvimento de competências socioemocionais importantes, como empatia, comunicação, escuta, autocontrole e colaboração. Espaços como



esse também funcionam como instrumentos de prevenção, afastando crianças e adolescentes de ambientes inseguros e fortalecendo fatores de proteção.

Dessa forma, o projeto "Movimento & Criação – Inclusão Cultural e Esportiva" se apresenta como uma resposta concreta às necessidades da comunidade de Igarapava, contribuindo para a construção de trajetórias mais saudáveis, participativas e cidadãs. Ele não apenas oferece atividades recreativas, mas promove oportunidades reais de desenvolvimento, inclusão, fortalecimento de vínculos e protagonismo infantojuvenil.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

Movimento & Criação – Inclusão Cultural e Esportiva

4.2. Período de Execução

Início: janeiro/2026

Fim: dezembro/2026

2.2. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

Eixo I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

a) Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

Nº de beneficiários mês: 100

Valor Anual Previsto: R\$ 48.000,00

Valor Total Previsto: R\$ 48.000,00

3. Diagnóstico da Realidade

O Lar Vovó Querubina atende crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e 11 meses inseridos em contextos de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da insuficiência de renda, da dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais e da fragilização dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Essas vulnerabilidades são agravadas por discriminações de natureza étnico-racial, de gênero, etária e por deficiência, bem como por outras violações de direitos que comprometem o desenvolvimento integral e a proteção desse público.

No diagnóstico territorial, verifica-se que o município de Igarapava enfrenta limitações estruturais relacionadas ao baixo dinamismo econômico, à reduzida diversificação produtiva e à insuficiência de investimentos públicos e privados capazes de gerar empregabilidade e renda. Dados recentes do IBGE e Fundação SEADE indicam um percentual reduzido de pessoas ocupadas, situação agravada pela migração de jovens para municípios maiores em busca de formação superior e melhores condições de trabalho. Tal cenário evidencia a ausência de perspectivas locais e contribui para fragilizar ainda mais famílias já em situação de vulnerabilidade.

Esses fatores se refletem diretamente na realidade das crianças, adolescentes e jovens atendidos, que enfrentam desigualdade social, carência de direitos, fragilidade dos vínculos familiares, risco de afastamento do convívio familiar e comunitário, exposição à violência intrafamiliar, uso de substâncias psicoativas e aumento da evasão escolar. Tais vulnerabilidades atingem de maneira mais intensa adolescentes negros, historicamente mais afetados pelo racismo estrutural. Assim, a vulnerabilidade vivenciada pelo público atendido envolve dimensões materiais — como baixa renda, moradia precária e acesso restrito a serviços — e também dimensões subjetivas, como preconceito, exclusão e desvalorização de identidades.

Nesse contexto, as oficinas de Futsal e Artesanato configuram-se como estratégias fundamentais para fortalecer a proteção social de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo SCFV do Lar Vovó Querubina. O Futsal contribui para o desenvolvimento físico e psicomotor, disciplina, cooperação, trabalho em equipe, respeito às regras, socialização e saúde emocional, além de promover valores como solidariedade, resiliência e corresponsabilidade. O Artesanato, por sua vez, estimula criatividade, coordenação motora fina, concentração, expressão afetiva, paciência,




valorização cultural e reconhecimento das próprias habilidades, fortalecendo autoestima, autonomia e senso de pertencimento.

A instituição dispõe de espaço físico adequado para execução das oficinas, porém necessita de reposição de materiais, aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais qualificados. A limitação financeira atual impede a continuidade e qualificação das ações, o que reforça a importância do apoio financeiro solicitado por meio deste chamamento público.

Assim, a execução das oficinas de futsal e artesanato, com os recursos previstos neste Plano de Trabalho, ampliará a capacidade da instituição de garantir experiências formativas, inclusivas e protetivas, contribuindo para o desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Igarapava.

4. Objetivo Geral

Promover a inclusão social de crianças e adolescentes atendidos pelo Lar Vovó Querubina, por meio da oferta qualificada de oficinas de Futsal e Artesanato, favorecendo a convivência, a participação, a proteção social e o acesso a experiências esportivas, culturais, criativas e educativas.

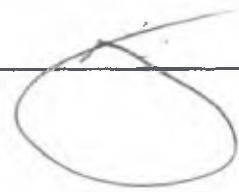
4.1. Objetivos Específicos

- Estimular o desenvolvimento físico, psicomotor, social e cooperativo das crianças e adolescentes por meio de oficinas de futsal que promovam disciplina, respeito às regras, trabalho em equipe e hábitos saudáveis.
- Desenvolver criatividade, coordenação motora fina, expressão afetiva e autoestima, por meio de oficinas de artesanato que valorizem a produção manual, o protagonismo e o reconhecimento das potencialidades individuais e coletivas.
- Garantir a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução qualificada das oficinas de Futsal e Artesanato, assegurando condições adequadas de participação, segurança, diversidade de atividades e fortalecimento das práticas socioeducativas.

5. Metodologia

A metodologia adotada para execução das oficinas de Futsal e Artesanato irá priorizar a convivência, a participação e o fortalecimento de vínculos. As atividades serão desenvolvidas 2 vezes na semana no contraturno escolar e organizadas em grupos por faixa etária — de 6 a 11 anos, de 12 a 14 anos e 11 meses — considerando as necessidades específicas de desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor de cada faixa. Cada grupo participará semanalmente de duas oficinas de Futsal e duas de Artesanato, com duração média entre 60 minutos, sendo 2 grupos no período da manhã e 2 grupos no período da tarde, totalizando um conjunto de experiências diversificadas que estimulem habilidades, autonomia e convivência.

A oficina de Futsal será desenvolvida com enfoque pedagógico e socioeducativo, utilizando o esporte como ferramenta de formação, proteção e convivência. As atividades incluirão exercícios psicomotores de coordenação, velocidade, equilíbrio, noção espacial e agilidade, bem como a aprendizagem dos fundamentos da modalidade, como passes, domínio de bola, condução, finalização e respeito às regras. Serão realizados mini-jogos e práticas coletivas que estimulem cooperação, comunicação, empatia, disciplina positiva e resolução de conflitos. Momentos de diálogo e rodas de conversa serão inseridos para discutir temas como respeito, diversidade, amizade, autocuidado, trabalho em equipe e cultura de paz, fortalecendo vínculos entre os participantes e promovendo valores éticos e sociais.



A oficina de Artesanato, por sua vez, será conduzida com foco no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, expressão afetiva e autoestima. Serão exploradas diversas técnicas e materiais, como pintura, colagem, modelagem, reciclagem criativa, customização e confecção de objetos decorativos ou utilitários, estimulando a expressão individual e coletiva. As atividades serão planejadas de forma progressiva, permitindo que os participantes desenvolvam autonomia, paciência, foco, senso estético e valorização das próprias produções. Também serão promovidas criações coletivas, como murais, painéis e peças temáticas, incentivando corresponsabilidade, cooperação e pertencimento. Ao final de cada ciclo, as produções serão socializadas em pequenos eventos internos ou exposições destinadas às famílias, fortalecendo vínculos, reconhecimento e participação comunitária.

Além das oficinas principais, serão realizadas atividades integradas e complementares, como rodas de conversa com temáticas socioeducativas, eventos de integração entre os grupos, mini-torneios pedagógicos, exposições de arte e ações voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária. A equipe executora contará com instrutor de Futsal, instrutor(a) de Artesanato e coordenador(a) do projeto, garantindo acompanhamento, segurança e intencionalidade pedagógica em todas as atividades. A metodologia, portanto, busca assegurar experiências significativas, inclusivas e qualificadas, promovendo convivência protetiva, desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos.

6. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Estimular o desenvolvimento físico, psicomotor, social e cooperativo das crianças e adolescentes por meio de oficinas de futsal que promovam disciplina, respeito às regras, trabalho em equipe e hábitos saudáveis.	Serão observadas melhorias na cooperação, disciplina, respeito às regras, engajamento, motivação e convivência coletiva dos participantes, além do desenvolvimento de atitudes de autocontrole, resolução de conflitos, comunicação positiva, autoestima e hábitos saudáveis.	Para a oficina de futsal, serão considerados o número total de crianças e adolescentes participantes, a frequência mensal registrada, a quantidade de oficinas realizadas, o número de atividades práticas aplicadas, a participação nos mini-torneios pedagógicos e a porcentagem de participantes que apresentam evolução em coordenação motora, equilíbrio, agilidade e comportamento cooperativo.	A comprovação dos indicadores ocorrerá por meio de listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais das atividades, relatórios mensais dos instrutores e relatórios consolidados apresentados ao CMDCA.
Desenvolver criatividade, coordenação motora fina, expressão afetiva e autoestima, por meio de oficinas de artesanato que valorizem a produção manual, o protagonismo e o reconhecimento das potencialidades individuais e coletivas.	Serão observadas melhorias na criatividade, expressão afetiva, autoestima, engajamento, protagonismo, cooperação e valorização das produções individuais e coletivas, bem como o desenvolvimento da capacidade de concentração, paciência e percepção do próprio potencial.	Serão considerados o número total de crianças e adolescentes participantes, a frequência mensal nas atividades, a quantidade de oficinas realizadas, o número de produções individuais e coletivas concluídas e a porcentagem de participantes que demonstram evolução em coordenação motora fina e participação nas atividades.	Ocorrerá por meio de listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios mensais dos instrutores e relatórios consolidados apresentados ao CMDCA.




Garantir a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a execução qualificada das oficinas de Futsal e Artesanato, assegurando condições adequadas de participação, segurança, diversidade de atividades e fortalecimento das práticas socioeducativas.	Serão observadas melhorias na qualidade das oficinas, incluindo adequação dos materiais às atividades propostas, maior diversidade de experiências pedagógicas, segurança durante a execução das práticas, engajamento dos participantes e valorização das atividades socioeducativas.	Para a aquisição de materiais e equipamentos, serão considerados o número de itens adquiridos conforme o planejamento, a quantidade de materiais disponíveis por oficina, a porcentagem de reposição de materiais danificados ou insuficientes e a frequência de uso dos equipamentos nas atividades.	Ocorrerá por meio de notas fiscais e comprovantes de compra, relatórios mensais da coordenação e instrutores, registros fotográficos das oficinas e relatórios consolidados apresentados ao CMDCA.
--	--	---	--

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Oficinas de futsal e artesanato	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Reuniões com Familiares	x			x			x			x		
Avaliações de percurso			x			x			x			x
Reunião de equipe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestação de contas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Despesa	Quant./Medidas	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
8.1. Serviços de Terceiros				
Professor de futsal	1	R\$ 37,50 (hora/aula)	R\$ 1.200,00 (32 horas mensais)	R\$ 14.400,00
Professor de artesanato	1	R\$ 37,50 (hora/aula)	R\$ 1.200,00 (32 horas mensais)	R\$ 14.400,00
Coordenador	1	R\$ 37,50 (hora/aula)	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL GERAL (8.1)				R\$ 43.200,00

OBS: O RH será contratado pela instituição através de MEI – PSR: prestador de serviço remunerado







LAR "VOVÓ QUERUBINA"
IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000
Fone/fax: (016) - 31722010
CNPJ 45.323.953/0001-29
Rua Pedro José de Araújo, 265 - Centro.
E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com
Site: [tps://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home](https://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home)

8.2. Materiais

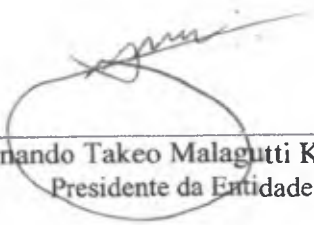
Materiais pedagógicos e esportivos para oficina de futsal.				R\$ 2.400,00
Materiais para oficinas de artesanato.				R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL (8.2)				R\$ 4.800,00
TOTAL DO PROJETO				R\$ 48.000,00

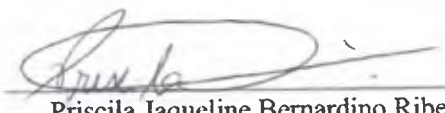
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Cronograma de Desembolso

Valor do projeto	R\$ 48.000,00
------------------	----------------------

Igarapava, 26 de novembro de 2025.


Fernando Takeo Malagutti Kodama
Presidente da Entidade


Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro
Coordenadora do Projeto



LAR "VOVÓ QUERUBINA"

IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000

Fone/fax: (016) - 31722010

CNPJ 45.323.953/0001-29

Rua Pedro José de Araújo, 265 – Centro.

E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com

Site: <https://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home>

PLANO DE TRABALHO

"Raízes da Paz"

1. a) DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC		Lar Vovó Querubina	
Nome Fantasia da OSC		Lar Vovó Querubina	
CNPJ: 45.323.953/0001-29		Data de Abertura do CNPJ: 18/11/1971	
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)		88.00-6-00 – Serviços de assistência social sem alojamento	
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)		Não informada	
Endereço: Rua José Pedro de Araújo, 265 – Centro			
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000	Telefone: (016)3172-2010
E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com			
Código 399-9 Associação Privada (Cartão CNPJ)	Nº Inscrição CMAS - Nº 03 Validade: 15/05/2026	Nº Inscrição CMDCA -Nº 003/2024 Validade: 31/12/2025	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

1.1-DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Representante Legal: Fernando Takeo Malagutti Kodama		Cargo: Presidente
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: [REDACTED]
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.): Rua Cerqueira Cesar, nº 730 - Centro		
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000
E-mail: [REDACTED]		

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do Representante Legal: Priscila Jaqueline Bernadino Ribeiro		Cargo: Coordenadora
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: [REDACTED]
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.): Rua Anselmo de Barcelos, nº 670 – Vila Gomes		
Cidade: Igarapava	UF: SP	CEP: 14540-000
E-mail: [REDACTED]		Telefone: [REDACTED]

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Período de Mandato: 2023 a 2025.

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo
Fernando Takeo Malagutti Kodama	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Nível Superior	Presidente
Ana Carolina Ferreira Borges	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Nível Superior	Vice-Presidente



LAR "VOVÓ QUERUBINA"
IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000
Fone/fax: (016) - 31722010
CNPJ 45.323.953/0001-29
Rua Pedro José de Araújo, 265 - Centro.
E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com
Site: <https://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home>

Mariana Monteiro Pimentel		SSP/SP	Nível Superior	1º Tesoureira
Webert Antônio Moreno		SSP/SP	Nível Superior	2º Tesoureiro
Tatiana dos Reis Barretos da Silva		SSP/SP	Nível Superior	1º Secretária
Ana Carolina Perim de Moraes Pereira		SSP/SP	Nível Superior	2º Secretária

b) CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Segundo o Estatuto Social da entidade, a Associação Lar Vovó Querubina, constituída em 29 de novembro de 1970, com sede na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua Pedro José de Araújo, nº 265, é uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, compõe-se de números ilimitados de associados, sem distinção de classe, cor, sexo, credo e nacionalidade, e tem a finalidade promover a emancipação e protagonismo social de seus usuários e assegurar direitos das crianças e adolescentes.

Tendo por finalidade primordial e principal prestar serviços no âmbito da Assistência Social, com promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

O trabalho realizado pela entidade é organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade. Visa fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O trabalho é realizado em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Política de Assistência Social e outras diretrizes o Decreto 6.308/2007, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, lei 13.019/14 e demais legislações da Assistência Social.

Desta forma, o Lar Vovó Querubina atua na Proteção Social Básica (PSB), na prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com capacidade de atender 100 crianças e adolescentes, residentes tanto da área urbana quanto rural do município de Igarapava.

Os projetos sociais do serviço de contra turno realizado pela entidade tem por foco o atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses. O público atendido, em sua maioria, são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, de privações, seja pela inexistência de renda ou pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RECURSO FÍSICO

De acordo com espaço físico e recursos humanos, o Lar Vovó Querubina, tem capacidade para atender 100 crianças/adolescentes.

Há organização do espaço físico e acessibilidade da entidade, onde as oficinas culturais, esportivas e de lazer do contraturno são realizadas em salas externas com espaço amplo e ventilado, com mobiliário adequado para as atividades e rampas de acesso.

Assim sendo, a entidade possui de infraestrutura:

- 01 escritório/ sala de reunião
- 01 sala de informática
- 01 sala de artesanato
- 01 sala de bordado
- 03 salas para reforço escolar

- 01 sala de espaço lúdico (para grupos de convivência)
- 01 vestiário feminino que conta com 04 chuveiros e 2 sanitários
- 01 vestiário masculino que conta com 04 chuveiros e 2 sanitários
- 01 banheiro na área externa
- 01 banheiro para funcionários
- 01 cozinha (para aula de culinária)
- 01 refeitório
- 01 cozinha (uso exclusivo da entidade)
- 01 despensa
- 01 Salão de atividades recreativas (danças, gincanas, atividades dirigidas, eventos e reuniões de pais).
- 01 quadra poliesportiva
- 01 lavanderia
- 01 parque infantil

c) JUSTIFICATIVA

A capoeira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, é uma expressão cultural que reúne música, movimento, ancestralidade e convivência comunitária, constituindo-se como um potente instrumento de educação, diálogo e fortalecimento de vínculos. Carregando valores de resistência, respeito, coletividade e cooperação, sua prática favorece o desenvolvimento de competências socioemocionais essenciais para a construção de ambientes mais pacíficos e inclusivos.

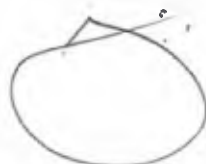
Da mesma forma, a jardinagem se apresenta como uma prática educativa que estimula o cuidado, a responsabilidade compartilhada, a paciência e o trabalho em equipe. Ao lidar com a terra, as plantas e os ciclos da natureza, crianças e adolescentes vivenciam processos que fortalecem a empatia, a autorregulação emocional, o senso de pertencimento e o compromisso com o coletivo. O ato de cultivar um espaço comum torna-se uma metáfora concreta da construção da paz: cada semente plantada, cada canteiro cuidado e cada planta compartilhada simbolizam a convivência harmoniosa e o respeito à vida.

O projeto **"Raízes da Paz"** integra essas duas linguagens — corporal e ambiental — para promover vivências educativas e culturais que valorizem o respeito, a cooperação, o diálogo intercultural e a convivência solidária entre crianças, adolescentes e suas famílias atendidas pela instituição. Em contextos permeados por desigualdades, discriminações e conflitos, o projeto se firma como uma estratégia de fortalecimento de identidades, promoção da diversidade e incentivo a relações comunitárias positivas.

A roda de capoeira, enquanto espaço simbólico de encontro, favorece a escuta, a resolução não violenta de conflitos, o acolhimento das diferenças e a expressão das ancestralidades. Paralelamente, o jardim coletivo potencializa a construção de vínculos, permitindo que os participantes experimentem o cuidado mútuo e a corresponsabilidade enquanto transformam o ambiente em um espaço vivo, partilhado e significativo para todos.

As oficinas serão conduzidas por educadores capacitados, garantindo um ambiente seguro, afetivo e adequado às necessidades de cada faixa etária. Com encontros semanais e atividades que articulam cultura, movimento, natureza e convivência social, o projeto busca promover o desenvolvimento integral dos participantes e fortalecer os laços entre eles e suas famílias.

Assim, **"Raízes da Paz"** contribui diretamente para a formação de uma comunidade mais justa, acolhedora e harmoniosa, reafirmando a capoeira e a jardinagem como práticas capazes de educar para a paz, valorizar a diversidade, fortalecer vínculos e transformar realidades.





2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
2.1. Título do Projeto	4.2. Período de Execução	
Raízes da Paz	Início: maio/2026	Fim: dezembro/2026
2.2. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Eixo III – Cultura de paz e promoção da igualdade; A. Prevenção primária: a) Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias.		Nº de beneficiários mês: 100 Valor Anual Previsto: R\$ 48.000,00 Valor Total Previsto: R\$ 48.000,00
3. Diagnóstico da Realidade		
O Lar Vovó Querubina atende crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses, e adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e 11 meses, que vivenciam situações de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da falta ou insuficiência de renda, do acesso precário a serviços públicos e da fragilização de vínculos afetivos, relacionais e comunitários. Essas vulnerabilidades são agravadas por discriminações etárias, étnicas, de gênero, raciais e por deficiência, entre outras formas de violação de direitos que comprometem o desenvolvimento integral desse público. No contexto territorial, observa-se que o município de Igarapava enfrenta limitações históricas de desenvolvimento econômico, decorrentes da baixa diversificação produtiva e da insuficiência de investimentos públicos e privados capazes de gerar oportunidades de emprego e renda. Os dados apresentados por instituições oficiais, como o IBGE e a Fundação SEADE, apontam um baixo percentual de pessoas ocupadas, realidade que contrasta com o dinamismo econômico das cidades próximas, como Uberaba e Uberlândia. Soma-se a esse cenário a migração de jovens que deixam o município em busca de formação superior e melhores condições de trabalho, evidenciando a falta de perspectivas para a permanência local. Esse contexto impacta diretamente as famílias atendidas, manifestando-se em situações de desigualdade social, carência de direitos, fragilidade dos vínculos familiares, risco de afastamento do convívio, episódios de violência intrafamiliar, uso de substâncias psicoativas e aumento da evasão escolar — sobretudo entre adolescentes negros, mais vulneráveis aos efeitos do racismo estrutural. Assim, a vulnerabilidade vivenciada pelos usuários transcende as dimensões materiais (baixa renda, moradia precária, dificuldade de acesso a serviços), atingindo também dimensões subjetivas, como desvalorização de identidades, estigmatização, discriminação e exclusão social. Nesse sentido, as oficinas de capoeira e jardinagem a serem desenvolvidas na entidade assumem papel estratégico no enfrentamento das vulnerabilidades. A capoeira, expressão cultural afro-brasileira, promove desenvolvimento físico, emocional e social, estimulando criatividade, respeito, disciplina, convivência coletiva e valorização das ancestralidades. A jardinagem favorece o cuidado, a responsabilidade compartilhada, o trabalho colaborativo e a reconexão com a natureza, contribuindo para a regulação emocional, o senso de pertencimento e o fortalecimento da autonomia. A instituição conta com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das oficinas, dispondo de alguns equipamentos, porém necessita de reposição de materiais e da contratação de profissionais especializados para garantir a continuidade e a qualidade das atividades. Além disso, prevê-se a realização de passeios ao final de ciclos importantes das oficinas, como estratégia pedagógica e socioeducativa que amplia repertórios culturais, fortalece vínculos, estimula o aprendizado significativo e promove o acesso dos participantes a espaços de convivência, lazer e cultura muitas vezes inacessíveis no cotidiano. A ausência de recursos financeiros inviabiliza, no momento, a manutenção das oficinas e a implementação qualificada dessas ações, fundamentais para o fortalecimento das atividades socioassistenciais.		

Diante desse quadro, evidencia-se a relevância da aquisição dos recursos previstos no plano de aplicação, que possibilitará a contratação de professores especializados, a compra de materiais necessários e a realização de passeios pedagógicos ao final de ciclos. Essas iniciativas contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade dos atendimentos, potencializando os efeitos protetivos das oficinas e ampliando a capacidade da instituição de promover desenvolvimento integral, convivência comunitária, cultura de paz e qualidade de vida para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

4. Objetivo Geral

- Promover a cultura de paz entre crianças, adolescentes e suas famílias por meio de oficinas de capoeira e jardinagem que fortaleçam vínculos afetivos e comunitários, desenvolvam competências socioemocionais, incentivem o respeito à diversidade, ampliem a convivência solidária e estimulem práticas de cuidado consigo, com o outro e com o ambiente.

4.1. Objetivos Específicos

- Fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários por meio de atividades coletivas que promovam cooperação, diálogo e convivência pacífica.
- Desenvolver competências socioemocionais e valores de cultura de paz, como empatia, respeito às diferenças, comunicação não violenta e resolução pacífica de conflitos.
- Estimular o cuidado com o corpo, o ambiente e o coletivo por meio das oficinas integradas de capoeira e jardinagem, ampliando o protagonismo, o pertencimento e a responsabilidade compartilhada dos participantes.

5. Metodologia

O projeto "Raízes da Paz" será desenvolvido com todas as crianças e adolescentes atendidos pelo Lar Vovó Querubina, os quais enfrentam vulnerabilidades sociais como baixa renda, dificuldade de acesso a serviços públicos, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, exposição a discriminações étnicas e de gênero, além do risco de isolamento social ou envolvimento em situações de violência. As oficinas de capoeira e jardinagem surgem como estratégias estruturadas para promover o desenvolvimento integral, fortalecer vínculos e ampliar repertórios culturais.

As oficinas ocorrerão duas vezes por semana, organizadas em turnos matutino e vespertino, com 2 horas de atividades pela manhã e 2 horas pela tarde, totalizando 4 horas diárias e 8 horas semanais. Os grupos serão formados conforme a faixa etária e as necessidades dos participantes, garantindo acolhimento, segurança e um ambiente adequado ao aprendizado.

Serão utilizadas metodologias lúdicas, interativas e inclusivas, que incentivam a expressão de ideias, sentimentos e experiências pessoais. Essas abordagens estimulam a criatividade, a autoestima, a empatia, a cooperação e o senso de pertencimento, contribuindo para o fortalecimento emocional e social dos participantes. O desenvolvimento das atividades contará com planejamento flexível e acompanhamento contínuo, com registros sistemáticos em relatórios da equipe técnica, que permitirão monitorar avanços, desafios e impactos.

A contratação de professores especializados em capoeira e jardinagem será fundamental para assegurar a qualidade técnica e pedagógica das oficinas. Esses profissionais serão responsáveis pelo planejamento, condução e avaliação das atividades, utilizando métodos participativos que estimulem convivência coletiva, disciplina, respeito mútuo, cuidado com o ambiente e desenvolvimento de competências socioemocionais, fortalecendo a cultura de paz no território.

A aquisição de materiais específicos para as oficinas também será essencial para o pleno desenvolvimento das propostas. Na capoeira, serão utilizados instrumentos musicais, materiais didáticos e equipamentos necessários à prática segura das atividades corporais. Na jardinagem, serão adquiridos insumos como ferramentas, sementes, mudas, vasos e materiais de cultivo, garantindo a realização de práticas que favoreçam o aprendizado ativo, o cuidado com a natureza e a responsabilidade compartilhada.

Como parte da metodologia, o projeto prevê ainda a realização de passeios ao final de ciclos importantes, com o objetivo de ampliar repertórios culturais e educacionais, fortalecer vínculos entre participantes, estimular o protagonismo e

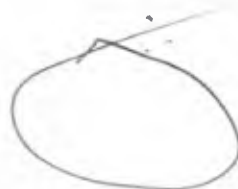


proporcionar experiências que valorizem o esforço e o aprendizado construído ao longo das oficinas. Esses passeios terão caráter socioeducativo, sendo planejados de acordo com a etapa concluída, possibilitando vivências externas significativas e motivadoras.

O projeto também buscará integrar a participação das famílias, promovendo ações que fortaleçam vínculos afetivos e comunitários, estimulem a cooperação e ampliem espaços de convivência pacífica. Por meio das oficinas e das experiências complementares, crianças e adolescentes terão oportunidades de desenvolver autonomia, responsabilidade, respeito às diferenças e protagonismo, construindo caminhos positivos para superar situações de vulnerabilidade social e fortalecer seu projeto de vida.

6. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários por meio de atividades coletivas que promovam cooperação, diálogo e convivência pacífica.	Percepção dos participantes sobre melhoria na convivência familiar e comunitária, observação do aumento da cooperação e do respeito nos grupos, engajamento espontâneo dos participantes nas atividades e nos espaços comuns (jardim, roda de capoeira) e relatos de famílias sobre mudanças positivas no comportamento e nas relações em casa.	Nº de crianças e adolescentes participantes das oficinas, nº de atividades coletivas realizadas (capoeira e jardinagem), frequência média dos participantes nas atividades mensais, nº de ações integradas envolvendo famílias (reuniões).	Fichas de frequência e listas de presença, registros de atividades (fotos, vídeos e relatórios), observação sistemática dos oficineiros e fichas de avaliação dos participantes e familiares.
Desenvolver competências socioemocionais e valores de cultura de paz, como empatia, respeito às diferenças, comunicação não violenta e resolução pacífica de conflitos.	Demonstração de comportamentos cooperativos e solidários entre os participantes, melhoria na capacidade de expressão emocional e diálogo, observação de atitudes de respeito e acolhimento às diferenças e relatos de melhora na autorregulação emocional e diminuição de comportamentos agressivos.	Números de encontros dedicados a temas de cultura de paz e socioemocionais, números de participantes que completam ciclos de atividades e redução de episódios de conflitos interpessoais registrados nas atividades.	Fichas de acompanhamento dos educadores, Relatórios com registros de comportamentos observados, avaliações diagnósticas e finais sobre socioemocionais e registros de conflitos e resoluções no cotidiano das oficinas.
Estimular o cuidado com o corpo, o ambiente e o coletivo por meio das oficinas integradas de capoeira e jardinagem, ampliando o protagonismo, o pertencimento e a responsabilidade compartilhada dos participantes.	Observação do engajamento dos participantes no cuidado com o espaço coletivo, maior consciência corporal e envolvimento nas práticas de capoeira. relatos sobre senso de pertencimento ao grupo e ao espaço da instituição e protagonismo observado nas decisões coletivas (sobre o jardim, regras do grupo, organização da roda).	Número de oficinas de capoeira e jardinagem realizadas, participação média dos usuários nas atividades corporais e ambientais e número de ações protagonizadas pelas próprias crianças e adolescentes.	Registros fotográficos e vídeos das atividades, relatórios dos oficineiros (capoeira e jardinagem), depoimentos coletivos e individuais dos participantes e portfólios ou murais produzidos pelas crianças e adolescentes.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO

ATIVIDADE	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Oficinas de capoeira e jardinagem	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com Familiares	X			X			X	
Avaliações de percurso			X			X		
Reunião de equipe	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas	X	X	X	X	X	X	X	X

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

Despesa	Quant./Medidas	Valor unitário	Valor mensal	Valor 08 meses
8.1. Serviços de Terceiros				
Professor de capoeira	1	R\$ 37,50 (hora/aula)	R\$ 1.200,00 (32 horas mensais)	R\$ 9.600,00
Professor de jardinagem	1	R\$ 37,50 (hora/aula)	R\$ 1.200,00 (32 horas mensais)	R\$ 9.600,00
Passeio	_____	_____	_____	R\$ 6.000,00 (parcela única)
TOTAL GERAL (8.1)				R\$ 25.200,00
OBS: O RH será contratado pela instituição através de MEI – PSR: prestador de serviço remunerado				
8.2. Materiais				
Materiais pedagógicos e esportivos para oficina de capoeira.	_____	_____	_____	R\$ 13.000,00
Materiais para oficinas de jardinagem	_____	_____	_____	R\$ 11.400,00
TOTAL GERAL (8.2)				R\$ 22.800,00
TOTAL DO PROJETO				R\$ 48.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]



LAR "VOVÓ QUERUBINA"

IGARAPAVA / SP - CEP: 14540-000

Fone/fax: (016) - 31722010

CNPJ 45.323.953/0001-29

Rua Pedro José de Araújo, 265 - Centro.

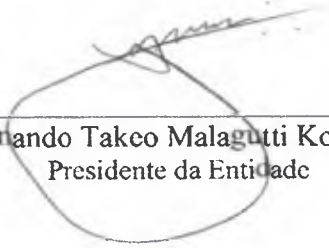
E-mail: vovoquerubinalar@gmail.com

Site: <https://levqvovoquerubina.wixsite.com/larvovoquerubina/home>

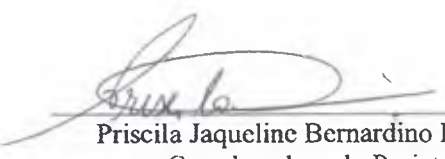
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. Cronograma de Desembolso	
Valor do projeto	R\$ 48.000,00

Igarapava, 26 de novembro de 2025.



Fernando Takeo Malagutti Kodama
Presidente da Entidade



Priscila Jaqueline Bernardino Ribeiro
Coordenadora do Projeto



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava
"Creche Escola - Casa da Criança"

CNPJ 49.379.290/0001-15

UPF n.º 1.641 1954 - UPE n.º 2.681 2003 - UPM n.º 1.800 1994 - CEBAS n.º 23000.025709 2019-31

Quem Ama, Educa!

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Razão Social	Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava
Nome Fantasia	Creche Escola Casa da Criança
CNPJ: 49.379.290/0001-15	Data da abertura CNPJ: 29/04/1970
Atividade Econômica Principal	Educação Infantil - creche
Atividade Econômica Secundária	Atividades de associações de defesa de direitos sociais. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Endereço: Rua Presidente Vargas, 125 - Centro

Cidade: Igarapava UF: SP CEP: 14540-000 Telefone: (16) 3172-1078

E-mail: casadacriancaig@yahoo.com.br

Código N° de inscrição CMDCA/Validade: 004/2024 - 31/12/2025

Conta corrente	Banco	Agencia	Praça pagamento
36.635-8	Banco do Brasil	0419-7	Igarapava

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do representante legal	Cargo
Walter Braga do Carmo	Presidente
RG: 4 [REDACTED]	Orgão expedidor: SSP/SP CPF: [REDACTED]
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 498 - centro	
Cidade: Igarapava	UF: SP CEP: 14.540-000
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TECNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do representante legal	Cargo:
Ana Vera Duarte Nogueira	Auxiliar de Gestão
RG: [REDACTED]	Orgão expedidor: SSP/SP CPF: [REDACTED]
Endereço: Rua Padre Zeferino, 425 - centro	
Cidade: Igarapava	UF: SP CEP: 14.540-000
E-mail: [REDACTED]	Telefone: [REDACTED]

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA

Período de mandato: 2022 a 2026

Nome	CPF	RG	O. E/UF	Escolaridade	Cargo
Walter Braga do Carmo	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Eletricitário	Presidente
João Francisco Vieira da Silva	[REDACTED]	[REDACTED]	SSP/SP	Mecânico	Vice-presidente

Silvio Antonio Siqueira			SSP/SP	Técnico em Edificações	Diretor administrativo
Tatiana Aparecida Ramos da Silva			SSP/SP	Vendedora	Vice-diretor administrativo
Marize de Cassia Colmanetti Corrêa			SSP/SP	Decoradora	1º secretário
Rebeca Moreira E Moreira Hauck			SSP/SP	Odontóloga	2º secretário
Ricardo Ribeiro dos Santos			SSP/SP	Técnico Contábil	1º tesoureiro
José Lucio Perim			SSP/SP	Agropecuária	2º tesoureiro
Amarildo Donizete Malaquias			SSP/MG	Metalúrgico	Conselho fiscal efetivo
Camila Aparecida Gobbi Luíndo			SSP/SP	Advogada	Conselho fiscal efetivo
Kezia Adriane Braga Do Carmo Faria			SSP/SP	Fonoaudióloga	Conselho fiscal efetivo
Regiane Aparecida De Oliveira Bertanha			SSP/SP	Administração	Conselho fiscal suplente
Maria Helena Gomes do Carmo			SSP/SP	Do lar	Conselho fiscal suplente
Conceição Aparecida Rama da Silva			SSP/SP	Secretaria	Conselho fiscal suplente

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A OSC é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter filantrópico, assistencial e beneficente, com atividade preponderante na área da Educação, sem fins econômicos e lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade primordial e principal a educação através da promoção das pessoas, e ainda, o desenvolvimento da educação infantil, do ensino e da cultura, como instrumento de defesa e proteção da infância, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), adequação às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação-PNE e em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Entidade atende crianças de 06 meses a 3 anos e 11 meses de idade, com capacidade para atender 60 crianças diariamente. Por ser a faixa etária que abrange a primeira infância, nosso envolvimento com o círculo familiar é extremamente importante e inevitável. A sede da OSC funciona em prédio próprio, localizado à Rua Presidente Vargas, 125, Centro, na cidade de Igarapava, além de um espaço para reuniões, eventos e atividades recreativas, localizado à Rua Benjamin Constant, 760, Centro, também na cidade de Igarapava. A sede possui estruturas de salas de aula, preparadas para educação infantil, berçário, banheiros infantis e adultos, sala de leitura, sala de psicomotricidade, cozinha, refeitório, escritórios e jardim. No espaço fora da sede temos um salão com cozinha, banheiros, depósito e a área para recreação (jardim com brinquedos). Os recursos financeiros da OSC são provenientes de doações de pessoas física e jurídica, convênios (Termo de Colaboração com a Prefeitura), eventos (bingos, rifas, feiras de quitutes) e alugueis de imóveis de propriedade da OSC.

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é marcado por descobertas, experiências motoras e sociais. A inserção de aulas lúdicas (vivências circenses/musicalização), adaptadas a cada faixa etária, possibilitará trabalhar a coordenação motora, o equilíbrio, a socialização e a criatividade das crianças. Paralelamente, a formação contínua das colaboradoras da OSC será fundamental para qualificar o atendimento, ampliar repertórios pedagógicos e fortalecer vínculos, garantindo um ambiente acolhedor e estimulante. Para fortalecer os vínculos também com a família das crianças, ressaltando a importância fundamental no desenvolvimento dos pequenos, as rodas de conversa com uma rede de apoio multidisciplinar, retomando mais uma vez o Espaço Emocional, abrirá diálogos e trocas de conhecimento entre as famílias e equipe, que irá mediar e criar ações para amenizar dificuldades na educação dentro das famílias, possibilitando melhor desenvolvimento das crianças recebidas na OSC.

Assim, a proposta do projeto "Movimento e Formação - Crescendo Juntos", busca unir benefícios para as crianças, equipe e famílias, criando um ciclo de desenvolvimento mútuo.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1. Título Do Projeto	4.2. Período de Execução	
MOVIMENTO E FORMAÇÃO - CRESCENDO JUNTOS	Início: Janeiro/2026	Fim: Dezembro/2026

4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento

IDENTIFICAÇÃO DETALHADA:

O projeto em questão visa em ações que se enquadram no **EIXO IV**, formando um conjunto de atividades que promoverão o desenvolvimento integral da primeira infância.

Nº DE BENEFICIÁRIO MÊS: 60 Famílias e 14 membros da equipe

VALOR DE REFERENCIA POR BENEFICIÁRIO: R\$ 1.171,22

VALOR ANUAL PREVISTO: R\$ 86.670,00

VALOR TOTAL PREVISTA: R\$ 86.670,00

4.4. Diagnóstico da realidade

Com atendimento de crianças na etapa da primeira infância, período mais dinâmico e sensível do desenvolvimento humano, em que as experiências vividas influenciam fortemente a construção da linguagem, socialização, criatividade, coordenação motora e competências socioemocionais, percebeu-se que:

- Muitas crianças demonstram necessidades de estímulos mais diversificados para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade, expressão corporal e fortalecimento da autoconfiança

- As profissionais da OSC exercem a prática pedagógica com comprometimento e afeto, contudo vivenciam rotinas emocionalmente intensas e demandas multifacetadas, o que evidencia a importância de formação continuada, metodologias mais lúdicas e espaços de cuidado da equipe.
- As famílias atendidas trazem realidades sociais diversas e muitas vezes, atravessadas por sobrecarga emocional, dificuldades de acesso a serviços de apoio psicológico e desafios na parentalidade, impactando indiretamente o comportamento infantil e a relação OSC-família.

4.5. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento das crianças da primeira infância por meio de vivências circenses e musicalização, fortalecendo a prática profissional das equipes da OSC e oferecendo acolhimento psicológico as famílias, criando uma rede de apoio que contribua para o bem-estar infantil, profissional e familiar.

4.6. Objetivo Específico

Para as crianças:

- Estimular o desenvolvimento psicomotor, o equilíbrio, a coordenação motora e a consciência corporal por meio das vivências circenses.
- Desenvolver percepção sonora, ritmo, linguagem e expressão afetiva por meio da musicalização.
- Promover momentos de socialização, cooperação, criatividade e fortalecimento da autoestima.

Para a equipe:

- Oferecer capacitação em práticas pedagógicas lúdicas e metodologias ativas aplicadas à primeira infância.
- Desenvolver estratégias para manejo comportamental, comunicação e expressão corporal/musical.
- Proporcionar momentos de reflexão e auto cuidado emocional das equipes.

Para as famílias:

- Trocar experiências e compartilhar conhecimentos.
- Disponibilizar apoio psicológico, promovendo escuta, acolhimento e fortalecimento de vínculos familiares.
- Contribuir com orientações parentais relacionadas a desafios do desenvolvimento infantil.
- Apoiar a saúde mental das famílias e ampliar a parceria OSC-família.

4.7. Metodologia

O projeto será estruturado em "três módulos integrados":

- Módulo 1- Vivência Circense (Crianças),

- Encontros semanais, conduzido por profissional circense capacitado.
- Atividades sensoriais e psicomotoras seguras, como: circuito motores, equilíbrio, malabares

adaptados, jogos cooperativos, expressão corporal, acrobacias simples, brincadeiras de desafio e confiança.

- Módulo 2 - Musicalização (Crianças),

- Atividades mensais, em formato de vivência musical, com:
- Exploração de sons, instrumentos rítmicos simples, cantos, jogos musicais, escuta ativa, movimentos guiados pelo ritmo e criação sonora.
- Integração da música com processos de linguagem, memória e socialização.

- Módulo 3 - Formação e Apoio Emocional

• Capacitação das profissionais

Formação mensal com temas como: Pedagogia lúdica, práticas circenses seguras, musicalização criativa, manejo comportamental, expressão corporal e autocuidado emocional.

• Apoio Psicológico as famílias

Encontros mensais com psicólogos, estruturados em: Roda de conversa, escuta ativa, acolhimento emocional, orientações parentais e fortalecimento de vínculos.

4.8. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas com as crianças

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Vivências Circenses				Musicalização (mensal)	

4.8.1. Cronograma de Execução

AÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO
Contratação de Profissionais	X	
Compra de instrumentos musicais		X

4.8.2. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas com a Comunidade

AÇÕES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacitação das profissionais	X	X	X	X	X	X	X	X	x	X	X	-
Encontro com as Psicólogas		2X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Preparação e organização do encerramento												X
Avaliação							X					X

5. DESCRIÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação
Estimular movimentos saudáveis na primeira infância	Proporcionar novas experiências e incentivar a prática de brincadeiras sem o uso de telas. Aumentar a participação, concentração e expressão corporal das crianças	100% de participação das crianças inscritas na OSC.	Lista de frequência de participação nas aulas e registros de observação (fotos). Semanal
Desenvolver atividades de musicalização	Melhorar o repertório de respostas rítmicas, sonoras e comunicativas das crianças	100% de participação das crianças inscritas na OSC.	Registros pedagógicos, com a evolução do engajamento e respostas sonoro-motoras das crianças e registros de observação (fotos) Mensal
Capacitar a equipe com práticas pedagógicas lúdicas e metodologias ativas aplicadas à primeira infância.	Profissionais relatando maior segurança e criatividade na prática pedagógica.	100% de participação nas atividades apresentadas.	Lista de presença Avaliação formativa da capacitação Pesquisa de aproveitamento da capacitação da equipe.
Oferecer suporte psicológico as famílias	Famílias registrando maior sensação de acolhimento e redução de estresse parental.	70% de participação nas atividades apresentadas	Lista de presença Registros fotográficos Devolutivas anônimas de satisfação (Google forms)
Fortalecer os vínculos família-OSC-criança	Fortalecimento da relação colaborativa entre OSC e as famílias	70% de participação nas atividades apresentadas.	Participação das famílias nos encontros e observação de mudanças nas interações.

6. Planos de Aplicação de Recursos

6.1 Valor Total do Projeto

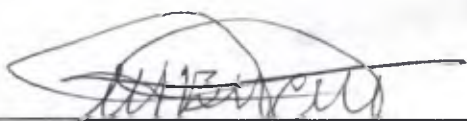
Natureza do Recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Valor Total (R\$)
FMDCA	81.650,00	5.020,00	86.670,00

6.2. Detalhamento das despesas

Despesa	Quantidade	Uni. Medida aulas mensais	Valor mensal	Valor total anual
Coordenadora do projeto	20hs/semanal	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Equipe multidisciplinar	1 mensal	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
Oficineiro Vivências Circenses	2 hs semanais	R\$ 700,00	De acordo c/ calendário	R\$ 25.200,00
Oficineiro Musicalização	4 hs mensais	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00
Facilitador Capacitação	3 hs mensais	R\$ 433,33	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
TOTAL				R\$ 81.650,00

Obs: O RH será contratado pela instituição através de MEI - PSR: prestador de serviço remunerado

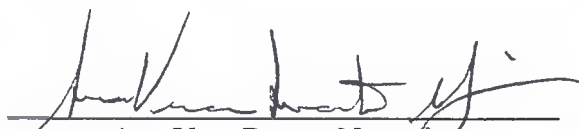
Investimento	Valor (R\$)
Instrumentos musicais (Pandeirinho, Guizolas, Chocalhos, Reco-reco, Tamborzinhos c/ baquetas, Clavas de madeiras, Clavas de coco, ou semelhantes)	5.020,00
TOTAL	86.670,00
7. Cronograma de Desembolso	
Parcela Única	R\$ 86.670,00



Walter Braga do Carmo

Qualificação: Presidente

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP



Ana Vera Duarte Nogueira

Qualificação: Coordenadora/Responsável Técnica

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3371113489889801
11/12/2025 13:56:00

Cliente - Conta atual

Agência 419-7
Conta corrente 781-1 FUNDO MUN D C ADOLESCENTE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2025		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	813.360.700.060.208	70,60 D	
				Cobrança referente 02/12/2025			
02/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.987	70,60 C	0,00 C
				BB RF Simples Solidez Autom			
11/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							409.451,59 C
Saldo							409.451,59 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							409.451,59

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC976022 HUMBERTO JANES DOS SANTOS.